Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Agosto de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2925

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 337/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, para realização de reparos em caminhão, placa KDU-2I56, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

AUTO MOLAS E PECAS CANAA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.666.905/0001-44, endereço Avenida Brasília, Jóquei Club, N° 996 - CEP: 75.095-470, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 752,50 (Setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9A657678

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 338/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de terceiros para manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de manutenções preventivas em caminhão caçamba, placa: OOD-6H74, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

11.904.939 JOSE FERREIRA COELHO, inscrita no CNPJ: 11.904.939/0001-05, endereço Rua Rio Verde, São Paulo, S/N, Q.: H, L.: 23 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:30225AE7

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 339/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, bebedouro industrial, para atender a demanda dos servidores lotados na garagem municipal, a ser firmado com a Empresa:

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.245.165/0001-05, endereço Avenida Montenegro, Jardim Cristal, S/N, Q.: 0042, L.: 0001, Sala 04 - CEP: 74.982-230, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.987,62 (Um mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:52A6D911

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 340/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas

atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, destinado a realização de pequenos reparos nas unidades que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, a ser firmado com a Empresa:

ANDRE A. MENDONCA, inscrita no CNPJ: 42.443.830/0001-33, endereço Rua Lizandro Gomes, Setor Central, S/N, Q.: U, L.: 09 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 685,50 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9B6A3C06

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 341/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, destinado a realização de pequenos reparos na garagem municipal, a ser firmado com a Empresa:

ANDRE A. MENDONCA, inscrita no CNPJ: 42.443.830/0001-33, endereço Rua Lizandro Gomes, Setor Central, S/N, Q.: U, L.: 09 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.614,50 (Quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1B7F7467

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 342/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, destinado a realização de reparos em marcos do trecho urbano no Município de São Francisco de Goiás do caminho de Cora Coralina, trilha de longo curso que conecta diferentes municípios e unidades de conservação pelo estado de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

ANDRE A. MENDONCA, inscrita no CNPJ: 42.443.830/0001-33, endereço Rua Lizandro Gomes, Setor Central, S/N, Q.: U, L.: 09 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.104,50 (Um mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F7DC2574

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 343/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros para locação de máquinas e equipamentos, gerador, a ser utilizado durante a realização de reparos nos prédios que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

WALDEIR FERREIRA GONCALVES 92988440182, inscrita no CNPJ: 15.743.268/0001-90, endereço Rua Lisandro Gomes de Souza, Setor Central, N° 382 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0FFA2D23

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 344/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de conservação, reparos e manutenção de bens imóveis, pedreiro e servente, para reconstrução de ponte nas proximidades da

fazenda Pouso Alto no Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

51.353.686 NATAL ANASTACIO DA PAIXAO, inscrita no CNPJ: 51.353.686/0001-35, endereço Avenida Coronel Tubertino Rios, Setor Central, N° 98 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.500,56 (Três mil e quinhentos reais e cinquenta e seis centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C4196E83

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 345/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de conservação, reparos e manutenção de bens imóveis, pedreiro e servente, para reconstrução de ponte nas proximidades da fazenda Rosário no Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

51.353.686 NATAL ANASTACIO DA PAIXAO, inscrita no CNPJ: 51.353.686/0001-35, endereço Avenida Coronel Tubertino Rios, Setor Central, N° 98 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.042,50 (Quatro mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:81B79A69

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 346/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros de locação de máquinas e equipamentos, a serem utilizados durante a realização de reparos nos prédios que compõem a estrutura administrativa do Município de São Francisco de Goiás, em especial, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

WALDEIR FERREIRA GONCALVES 92988440182, inscrita no CNPJ: 15.743.268/0001-90, endereço Rua Lisandro Gomes de Souza, Setor Central, N° 382 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.555,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5EF04073

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 347/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis, cadeiras, a serem utilizadas em evento de comemoração ao dia dos pais no Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

3.889.168 MILTON ALVES PEDROSO, inscrita no CNPJ: 33.889.168/0001-59, endereço Rodovia GO-080, Jardim Santa Paula, N° 00 - CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1D8A8C40

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 348/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, destinado a realização de pequenos reparos nas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

ANDRE A. MENDONCA, inscrita no CNPJ: 42.443.830/0001-33, endereço Rua Lizandro Gomes, Setor Central, S/N, Q.: U, L.: 09 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 815,50 (Oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:270D6E0F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 349/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros, empregado na manutenção e conservação de bens imóveis, limpeza de fossa séptica: Desentupimento, Raspagem e Sucção à vácuo de resíduos, a ser firmado com a Empresa:

LAURA MARINHO RAMOS 70380544148, inscrita no CNPJ: 47.670.661/0001-98, endereço Rua H-148, Cidade Vera Cruz, S/N, Casa 05 - CEP: 74.937-470, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5440EB71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023
Partes: O Município de Acreúna GO e a Cooperativa dos Produtores Familiares de Organismos e Derivados Aquáticos do Centro Oeste.
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão de um espaço público para o funcionamento de um escritório da Cooperativa no município de Acreúna. Conforme plano de Trabalho anexado ao presente termo.
Vigência: 14/08/2023 a 14/08/2024
Data de Assinatura: 14/08/2023
Assinam: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal.
Marcos Antonio Alves - Presidente

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:3C22AE33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO N° 004-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: ROSICLER GIACHETTO NEIVA DE OLIVEIRA, RG nº. 7.160.280 SSP/GO, CPF nº. 007.998.176-35, PIS/PASEP/NIT nº. 128.14565.27-5, residente na Rua 103, Quadra 140, Lote 1, Casa 1, Setor 13 de maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: MARIA REGINA DA SILVA, RG nº. 3.227.254 DGPC/GO, CPF nº. 838.188.121-87, PIS/PASEP/NIT nº. 209.64975.90-9, residente na Rua 112, Quadra B-97, Lote 5, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: DIONAYDE DOS SANTOS RODRIGUES, RG nº. 5.348.094 PC/GO, CPF nº. 031.861.091-40, PIS/PASEP/NIT nº. 201.75587.30-7, residente na Rua 185, Quadra 308, Lote 43, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: VANDERICE MOREIRA FARIA, RG nº. 4.285.628 PC/GO, CPF nº. 881.202.521-87, PIS/PASEP/NIT nº. 160.67894.99-9, residente na Rua 30, Quadra 116, Lote 6, Casa 2, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA/O: TAINÁ DOS REIS BORGES, RG nº. 3.913.012 SSP/DF, CPF nº. 083.705.431-11, PIS/PASEP/NIT nº. 237.50054.52-1, residente na Rua 92, Quadra 138, Lote 27-B, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA/O: VALDECI PEREIRA DOS SANTOS, RG nº. 2.436.970 SSP/DF, CPF nº. 015.053.731-07, PIS/PASEP/NIT nº. 166.59337.82-3, residente na Avenida São Paulo, Quadra 64, Lote 13, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA/O: ANA KARLA GOMES DOS SANTOS, RG nº. 8.098.042 PC/GO, CPF nº. 089.001.881-27, PIS/PASEP/NIT nº. 212.04756.61-0, residente na Rua 14, Quadra 59, Lote 7, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: FÁTIMA PEREIRA LIMA, RG nº. 1.601.830 SSP/GO, CPF nº. 857.735.901-82, PIS/PASEP/NIT nº. 127.12357.27-4, residente na Avenida Vale do Sol, Quadra 183, Lote 1, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.04.08/2023

(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: JANE MARTINS LIMA LEAL, RG nº. 4.346.285 SSP/GO, CPF nº. 943.861.371-49, PIS/PASEP/NIT nº. 163.46876.45-8, residente na Avenida Vale do Sol, Quadra 167, Lote 20, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MARIA NÍVEA DE CASTRO SOUZA, RG nº. 1.171.540 SSP/DF, CPF nº. 832.883.411-15, PIS/PASEP/NIT nº. 163.68973.62-6, residente na Rua 90, Quadra 119, Lote 15, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: DEUZÉLIA CAMPOS DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 3.238.758 SPTC/GO, CPF nº. 904.576.411-34, PIS/PASEP/NIT nº. 160.19286.60-7, residente na Rua Rui Barbosa, Quadra 7, Lote 1, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: IRACI PEREIRA DE MORAES, RG nº. 4.682.412 PC/GO, CPF nº. 009.436.111-80, PIS/PASEP/NIT nº. 203.84926.65-1, residente na Rua B, Quadra F, Lote 5, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: VILMA MONTEIRO DA SILVA, RG nº. 2.797.979/2 SSP/GO, CPF nº. 849.997.211-04, PIS/PASEP/NIT nº. 129.20080.16-6, residente na Rua 12 de Outubro, Lote 90, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000,

neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: MARIA DAS DORES ALVES DE SOUSA, RG nº. 4.172.077 DGPC/GO, CPF nº. 007.267.681-70, PIS/PASEP/NIT nº. 203.84931.69-8, residente na Rua Alvorada, Quadra 2, Lote 6, Alvorada, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: NÚBIA BATISTA PAVELKONSKI, RG nº. 4.709.155 DGPC/GO, CPF nº. 007.961.031-51, PIS/PASEP/NIT nº. 268.45621.96-7, residente na Rua 63, Quadra 3, Lote 2, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: IRACY CORREIA GUIMARÃES, RG nº. 1.046.326 SSP/DF, CPF nº. 417.668.221-34, PIS/PASEP/NIT nº. 162.78606.15-2, residente na Rua 134, Quadra 196, Lote 17-B, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: FLORICENA APARECIDA DA COSTA MACHADO, RG nº. 224.054.611-53 SSP/DF, CPF nº. 224.054.611-53, PIS/PASEP/NIT nº. 268.66045.77-9, residente na Rua 21, Quadra 75, Lote 13, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: FABIANE CAETANO DINIZ, RG nº. 7.416.892 SSP/GO, CPF nº. 083.037.581-36, PIS/PASEP/NIT nº. 213.34065.24-3, residente na Fazenda Capão, Capão, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: CRISTINA DE SOUSA VASQUES, RG nº. 4.795.844 DGPC/GO, CPF nº. 007.270.501-92, PIS/PASEP/NIT nº. 160.69959.17-6, residente na Rua 10, Chácara 349, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e

setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: JANE PEREIRA CAMPOS MARQUES, RG nº. 4.468.667 SPDC/GO, CPF nº. 725.397.551-00, PIS/PASEP/NIT nº. 163.18719.80-7, residente na Rua 166, Quadra 256, Lote 19, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: JANETE RODRIGUES SOARES, RG nº. 4.462.632 PC/GO, CPF nº. 983.611.041-00, PIS/PASEP/NIT nº. 160.67295.87-4, residente na Rua 28, Quadra 104, Lote 20, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: ISABEL CRISTINA MENDES MATOS, RG nº. 3.883.029 SSP/DF, CPF nº. 711.504.101-67, PIS/PASEP/NIT nº. 268.92025.51-8, residente na Rua 58, Quadra 42, Lote 17, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: REGILIANA ALVES VASQUES, RG nº. 5.343.216 SSP/GO, CPF nº. 036.725.771-89, PIS/PASEP/NIT nº. 119.93419.04-1, residente na Rua 101, Quadra 150, Lote 19-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: CARLITA DE SOUSA VASQUES, RG nº. 4.107.034 DGPC/GO, CPF nº. 875.640.841-20, PIS/PASEP/NIT nº. 161.94396.56-4, residente na Rua 90, Quadra 88, Lote 5, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA/O: HELANAM PAULA PEREIRA DA ROCHA, RG nº. 4.282.177 SPTC/GO, CPF nº. 984.729.501-82, PIS/PASEP/NIT nº. 212.06013.53-4, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 163, Lote 20, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MARIA GONZAGA DO COUTO, RG nº. 1.626.512 SSP/DF, CPF nº. 841.394.391-49, PIS/PASEP/NIT nº. 164.20601.55-0, residente na Rua 15 de Novembro, Quadra 90, Lote 9, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: LETÍCIA DIVINA FARIAS ALVES, RG nº. 6.862.927 PC/GO, CPF nº. 708.841.471-69, PIS/PASEP/NIT nº. 203.85581.01-1, residente na Rua 23, Quadra 769, Lote G, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: ÂNGELA REGINA GOMES FARIA FERREIRA, RG nº. 3.551.014-8.637.156 SSP/GO, CPF nº. 944.837.521-20, PIS/PASEP/NIT nº. 190.56036.84-2, residente na Fazenda São Luiz, Zona Rural, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: JULIANE ARAÚJO BATISTA DA SILVA, RG nº. 4.103.803 SSP/DF, CPF nº. 005.742.641-40, PIS/PASEP/NIT nº. 132.42729.27-6, residente na Rua 103, Quadra 140, Lote 20-B, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADA/O: MARIA LEMES DA SILVA, RG nº. 65.549.358X SSP/SP, CPF nº. 853.559.921-53, PIS/PASEP/NIT nº. 130.36266.31-2, residente na Avenida Brasília, Quadra 4, Lote 19-B, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: SORAIA ALVES PUGAS, RG nº. 5.481.321 SPTC/GO, CPF nº. 858.982.521-34, PIS/PASEP/NIT nº. 126.49855.27-6, residente na Rua 182, Quadra 311, Lote 6, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MIZAEL SOBRAL DE SOUSA, RG nº. 6.613.379 SSP/GO, CPF nº. 266.494.971-34, PIS/PASEP/NIT nº. 108.42741.47-7, residente na Rua 16, Quadra 25, Lote 14, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: ALBA LÚCIA DE LIMA, RG nº. 1.100.274 SSP/DF, CPF nº. 539.544.911-68, PIS/PASEP/NIT nº. 125.86556.59-5, residente na Chácara Veneza, Quadra 1, Lote 1, Condomínio Tibá, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA RIBEIRO, RG nº. 2.732.788 SSP/DF, CPF nº. 019.773.961-00, PIS/PASEP/NIT nº. 163.68904.57-8, residente na Rua 28, Quadra 105, Lote 14, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 37.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: CLÁUDIA REGINA SILVA, RG nº. 1.611.889 SSP/DF, CPF nº. 620.619.841-34, PIS/PASEP/NIT nº. 201.75583.99-9, residente na Avenida Governador Mauro Borges Teixeira, Quadra 308, Lote 21, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: GESIELE DE OLIVEIRA MOREIRA, RG nº. 6.807.559 SSP/GO, CPF nº. 708.306.431-84, PIS/PASEP/NIT nº. 160.67323.74-6, residente na Rua 167, Quadra 307, Lote 32, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: GABRIELLY NUNES DE LIMA, RG nº. 6.563.978 SSP/GO, CPF nº. 705.873.541-78, PIS/PASEP/NIT nº. 163.00982.11-5, residente na Rua 28, Quadra 106, Lote 4-A, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 40.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: DÉBORA ALVES DO NASCIMENTO, RG nº. 7.394.300 SSP/GO, CPF nº. 083.895.581-90, PIS/PASEP/NIT nº. 212.06168.73-2, residente na Avenida Vasco dos Reis, Quadra 16, Lote 7, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: EDIVALDO CAETANO DE SOUSA, RG nº. 1.187.762 SSP/DF, CPF nº. 898.817.531-04, PIS/PASEP/NIT nº. 124.16095.09-0, residente na Rua 103, Quadra 152, Lote 29, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA/O: MARISA FRANCISCA RITA, RG nº. 2.332.425 SSP/GO, CPF nº. 566.174.101-49, PIS/PASEP/NIT nº. 132.50096.31-7, residente na Rua 160, Quadra 271, Lote 9, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA/O: GERALDA FELIX DA SILVA RODRIGUES, RG nº. 844.795 PC/DF, CPF nº. 316.590.801-00, PIS/PASEP/NIT nº. 127.78005.27-9, residente na Fazenda Varginha, Nº. 5, Zona Rural, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA/O: RAIANE RODRIGUES DA SILVA, RG nº. 5.839.258 SSP/GO, CPF nº. 061.910.521-62, PIS/PASEP/NIT nº. 165.43992.03-5, residente na Rua 1.026, Quadra 523, Lote 24-A, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: JÉSSICA BARBOSA DA SILVA, RG nº. 3.136.610 SSP/DF, CPF nº. 050.530.841-06, PIS/PASEP/NIT nº. 162.93186.88-6, residente na Rua 8, Quadra 6, Lote 1, Serra do Ouro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A8813F44

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO N° 004-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: KLEISE DA SILVA BRAGA, RG nº. 2.832.846 SSP/DF, CPF nº. 032.130.141-25, PIS/PASEP/NIT nº. 164.79215.81-9, residente na Rua A, Quadra W-1, Lote 19, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: VANESSA VIANA DE CASTRO MESSIAS, RG nº. 5.864.159 SSP/GO, CPF nº. 049.279.911-30, PIS/PASEP/NIT nº. 141.80488.31-7, residente na Rua 110, Quadra B-97, Lote 21-B, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000,

neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: NAIR RODRIGUES DE SOUZA, RG nº. 4.795.790 DGPC/GO, CPF nº. 008.945.051-57, PIS/PASEP/NIT nº. 132.94161.31-9, residente na Rua A, Quadra W-1, Lote 20, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: JAQUELINE PEREIRA DA SILVA, RG nº. 6.191.561 SSP/GO, CPF nº. 060.363.741-86, PIS/PASEP/NIT nº. 203.84935.76-6, residente na Rua 89, Quadra 95, Lote 20, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº. 4.257.040 SPTC/GO, CPF nº. 915.145.501-30, PIS/PASEP/NIT nº. 129.60164.27-1, residente na Rua 2, Quadra W-4, Lote 4, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: LIDIANE ALVES COSTA, RG nº. 2.737.113 SSP/DF, CPF nº. 927.320.221-95, PIS/PASEP/NIT nº. 163.71356.58-6, residente na Rua 6-A, Quafra 311, Lote 31, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: KARINE RODRIGUES DA ROCHA, RG nº. 6.029.430 SSP/GO, CPF nº. 049.006.751-48, PIS/PASEP/NIT nº. 161.94392.25-9, residente na Rua 168, Quadra 280, Lote 20-A, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MARIA DOS SANTOS GONÇALVES DA ROCHA, RG nº. 4.700.632 SSP/GO, CPF nº. 832.878.841-15, PIS/PASEP/NIT nº. 150.67393.85-1, residente na Rua 28, Quadra 52, Lote 1, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: ELAINE RODRIGUES DA SILVA, RG nº. 4.304.721 SSP/DF, CPF nº. 927.875.251-72, PIS/PASEP/NIT nº. 127.25156.13-2, residente na Rua 18, Quadra 14, Lote 9, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: MARIA REGIANA PORTUGHESI MOTA, RG nº. 5.626.661 SSP/GO, CPF nº. 052.280.201-01, PIS/PASEP/NIT nº. 163.68880.47-4, residente na Rua 21, Quadra 222, Lote 19-A, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: JANARA DE SOUSA ALCÂNTARA, RG nº. 3.046.895 SSP/DF, CPF nº. 048.892.721-86, PIS/PASEP/NIT nº. 210.49496.84-3, residente na Rua 2, Quadra B-96, Lote 19-A, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MICHELLE PEREIRA DA COSTA, RG nº. 1.773.869 SSP/DF, CPF nº. 696.829.921-68, PIS/PASEP/NIT nº. 126.35270.27-0, residente na Rua 48, Chácara 795-C, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: RONIZE DAMASCENA DE LIMA, RG nº. 4.987.228 SSP/GO, CPF nº. 017.986.411-43, PIS/PASEP/NIT nº. 017.986.411-43, residente na Rua 166, Quadra 278, Lote 19-B, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área

Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MICHELLY DO NASCIMENTO PAVELKONSKI, RG nº. 5.343.224 SSP/GO, CPF nº. 038.445.501-86, PIS/PASEP/NIT nº. 165.43899-53-1, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 162, Lote 25, Casa 2, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO PAVELKONSKI, RG nº. 3.238.796 SSP/GO, CPF nº. 618.672.091-87, PIS/PASEP/NIT nº. 163.68895.78-1, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 162, Lote 25, Casa 2, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: DEISIANY MOREIRA GONÇALVES DE MACÊDO, RG nº. 5.747.873 SSP/GO, CPF nº. 045.341.641-14, PIS/PASEP/NIT nº. 045.341.641-14, residente na Rua 14, Quadra 25, Lote 8, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MARIA LÚCIA PEDROSA, RG nº. 900.989 SSP/DF, CPF nº. 480.304.811-87, PIS/PASEP/NIT nº. 122.00675.67-6, residente na Fazenda Santa Rosa, Casa 2, Zona Rural, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: CÍNTIA ALVES PEREIRA DE ARAÚJO, RG nº. 2.050.118 SSP/DF, CPF nº. 724.453.511-20, PIS/PASEP/NIT nº. 127.22668.27-2, residente na Rua 166, Quadra 278, Lote 16-A, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: PÂMELA DE AZEVEDO DOS SANTOS, RG nº. 3.584.196 SSP/DF, CPF nº. 067.474.301-66, PIS/PASEP/NIT nº. 166.33883.67-7, residente na Rua 1.035, Quadra 713, Lote 9-B, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$

2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: ANA LORRAINE MARTINS DA SILVA, RG nº. 6.144.963 SSP/GO, CPF nº. 060.271.431-18, PIS/PASEP/NIT nº. 201.10470.44-8, residente na Rua 157, Quadra 270, Lote 13, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: JHENIFER ALINE DIAS DUTRA, RG nº. 5.939.115 SSP/GO, CPF nº. 051.365.671-55, PIS/PASEP/NIT nº. 161.94212.25-0, residente na Rua 16, Quadra 45, Lote 6, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: GABRIELA CAROLINA GOMES RABELO, RG nº. 6400838 SSP/GO, CPF nº. 065.376.841-96, PIS/PASEP/NIT nº. 190.54596.24-7, residente na Avenida Vale do Sol, Quadra 139, Lote 9, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: NEUZA FRANCISCA DE SOUZA GOMES, RG nº. 1.447026 SSP/DF, CPF nº. 598.249.131-49, PIS/PASEP/NIT nº. 203.85581.34-8, residente na Rua 30, Quadra 112, Lote 15, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: GENILDE BOTELHO BRAGA SOUZA, RG nº. 1.930.352 SSP/DF, CPF nº. 718.581.801-04, PIS/PASEP/NIT nº. 203.85581.31-3, residente na Rua 134, Quadra 11, Lote 17, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MARIA ALICE LOBO DUARTE, RG nº. 6.476.242 SSP/GO, CPF nº. 064.808.751-41, PIS/PASEP/NIT nº. 201.75587.14-5, residente na Rua 10, Quadra 61, Lote 9, Casa 1, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: SABRINA BIANCA MACEDO NEVES, RG nº. 6.243.819 SSP/GO, CPF nº. 703.128.911-48, PIS/PASEP/NIT nº. 203.84936.00-2, residente na Rua 105, Quadra 115, Lote 1, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: GASPAR ANTÔNIO DA SILVA, RG nº. 995.100 SSP/DF, CPF nº. 247.732.801-82, PIS/PASEP/NIT nº. 107.57781.96-6, residente na Rua 91, Quadra 251, Lote 16-B, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: HUEGMA PEREIRA LIMA, RG nº. 4.040.277 SPTC/GO, CPF nº. 969.260.231-15, PIS/PASEP/NIT nº. 129.67347.31-2, residente na Rua 7, Casa 3, Chácara Mutum, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: SOLANGELA AVELINO DE OLIVEIRA, RG nº. 911.063.039-20 SSP/GO, CPF nº. 911.063.039-20, PIS/PASEP/NIT nº. 170.53562.63-6, residente na Rua 65, Quadra 18, Lote 3-A, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: ALESSANDRA CORDEIRO DIOGO, RG nº. 2.626.659 SSP/DF, CPF nº. 012.098.451-21, PIS/PASEP/NIT nº. 210.64237.10-1, residente na Rua 22, Quadra 29, Lote 24, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$

2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 37.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA/O: JEANE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº. 3.575.073 SSP/GO, CPF nº. 974.627.561-53, PIS/PASEP/NIT nº. 201.60223.84-3, residente na Rua 138, Quadra 5, Lote 16, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: FERNANDA PEREIRA DE SOUSA, RG nº. 5.464.022 SSP/GO, CPF nº. 036.312.681-30, PIS/PASEP/NIT nº. 201.75583.30-1, residente na Avenida 15 de Novembro, Quadra 140, Lote 9, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: AMANDA BARBOSA E SILVA, RG nº. 6.495.511 SSP/DF, CPF nº. 054.955.971-09, PIS/PASEP/NIT nº. 161.13634.92-3, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 153, Lote 4-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 40.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA/O: SARAH FERNANDES CALDEIRA DE OLIVEIRA, RG nº. 2.592.991 SSP/DF, CPF nº. 030.480.941-13, PIS/PASEP/NIT nº. 210.59398.03-8, residente na Rua 26, Quadra 56, Lote 10, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: CLEONICE GOMES DOS SANTOS, RG nº. 1.667.284 SSP/DF, CPF nº. 802.278.991-72, PIS/PASEP/NIT nº. 130.16577.27-4, residente na Avenida Nelson Santos, Quadra 722, Lote 13, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42.01.08/2023

(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: SÔNIA OLIVEIRA DA COSTA, RG nº. 7.383.100 PC/GO, CPF nº. 701.493.651-44, PIS/PASEP/NIT nº. 165.43558.54-8, residente na Rua 10, Quadra 41-A, Lote 13, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: ROSIANE RIBEIRO DE MORAES, RG nº. 6.326.976 SSP/GO, CPF nº. 064.076.451-74, PIS/PASEP/NIT nº. 166.00112.51-5, residente na Fazenda São Luiz, Zona Rural, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MARIA LEIVINHA GOMES DA COSTA SANTOS, RG nº. 2.678.741 DGPC/GO, CPF nº. 434.674.311-00, PIS/PASEP/NIT nº. 124.16568.93-2, residente na Rua 90, Quadra 114, Lote 18, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: LUCAS HENRIQUE NUNES SILVANO, RG nº. 8.071.604 SSP/GO, CPF nº. 075.978.761-14, PIS/PASEP/NIT nº. 160.67558.99-9, residente na Avenida Vale do Sol, Quadra 94, Lote 12-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: ANA MARIA DA COSTA LIMA, RG nº. 4.226.579 SSP/DF, CPF nº. 488.275.841-53, PIS/PASEP/NIT nº. 122.27692.81-4, residente na Rua 90, Quadra 122, Lote 17-B, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: LEONORA FOGAÇA LOPES, RG nº. 1.198.618 SSP/DF, CPF nº. 473.763.841-20, PIS/PASEP/NIT nº. 163.68716.84-4, residente na Rua Coqueiro, Quadra 0, Lote 2, Três Vendas, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MAYRA DAMGELIS VITOR GARCIA, RG nº. 2.839.738 SSP/DF, CPF nº. 023.655.951-62, PIS/PASEP/NIT nº. 228.06250.05-5, residente na Rua 59, Quadra 29, Lote 6, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: LAUREANA VALADARES DO NASCIMENTO, RG nº. 4.257.348 DGPC/GO, CPF nº. 004.543.221-00, PIS/PASEP/NIT nº. 201.75583.91-3, residente na Rua 67, Quadra 28, Lote 14-B, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA/O: ALYNE ALVES FERREIRA, RG nº. 5.626.686 SSP/GO, CPF nº. 040.860.121-77, PIS/PASEP/NIT nº. 160.68268.73-0, residente na Rua 103, Quadra 702, Lote 36, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, RG nº. 5.968.593 SSP/GO, CPF nº. 063.761.431-30, PIS/PASEP/NIT nº. 161.69032.26-4, residente na Rua 185, Quadra 308, Lote 42, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: SILENE PEREIRA FREIRE, RG nº. 4.683.025 SSP/GO, CPF nº. 033.105.791-31, PIS/PASEP/NIT nº. 201.12759.20-8, residente na Rua 163, Quadra 270, Lote 20-A, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 53.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: SEBASTIANA MARGARIDA DE JESUS OLIVEIRA, RG nº. 965.461 SSP/DF, CPF nº. 386.785.351-72, PIS/PASEP/NIT nº. 124.93297.33-6, residente na Rua 22, Quadra 18, Lote 42, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 54.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: CRISTIANE CARDOSO DOS SANTOS ABRANTES, RG nº. 4.792.667 DGPC/GO, CPF nº. 009.436.501-60, PIS/PASEP/NIT nº. 164.24147.73-0, residente na Rua 15 de Novembro, Quadra 2, Lote 4, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: ELAINE CUSTÓDIO PEREIRA, RG nº. 2.725.046 SSP/DF, CPF nº. 007.269.621-47, PIS/PASEP/NIT nº. 212.06012-91-0, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 160, Lote 17, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: SEBASTIANA RIBEIRO DE MORAES LEMES, RG nº. 2.265.813 SSP/GO, CPF nº. 387.221.511-68, PIS/PASEP/NIT nº. 132.83715.31-8, residente na Rua 79, Quadra 10, Lote 3, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 57.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: NIVALDA MOREIRA FARIA DOS SANTOS, RG nº. 4.683.190 TGPC/GO, CPF nº. 002.266.071-27, PIS/PASEP/NIT nº. 160.67741.77-7, residente na Avenida Perimetral, Chácara 89, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área

Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: SIRLEY NOLASCO GUIMARÃES, RG nº. 6.852.012 PC/GO, CPF nº. 319.198.801-78, PIS/PASEP/NIT nº. 134.12737.31-2, residente na Rua 109, Quadra 122, Lote 20-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: REINALDO PEREIRA FREIRE, RG nº. 3.944.769 DGPC/GO, CPF nº. 910.605.241-04, PIS/PASEP/NIT nº. 128.41165.31-2, residente na Rua 1.012, Quadra 611, Lote 10-A, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: HELEN PATRÍCIA DOS SANTOS ROMEU, RG nº. 4.987.181 DGPC/GO, CPF nº. 037.838.741-30, PIS/PASEP/NIT nº. 212.06015.20-0, residente na Avenida Brasília, Quadra 10, Lote 6, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: ELIANE SEVERINO BOTELHO, RG nº. 4.987.396 SSP/GO, CPF nº. 023.014.831-00, PIS/PASEP/NIT nº. 203.84930.53-5, residente na Rua 136, Quadra 197, Lote 7, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 62.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: ELIANE LOPES MARTINS, RG nº. 6.065.917 SSP/GO, CPF nº. 712.019.631-68, PIS/PASEP/NIT nº. 127.80533.27-9, residente na Rua Cidade Serra do Ouro, Casa 1, Serra do Ouro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 63.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: MARIA DA GLÓRIA GOMES DA SILVA, RG nº. 2.122.964 SSP/DF, CPF nº. 954.170.871-49, PIS/PASEP/NIT nº. 201.11300.85-6, residente na Rua 120, Quadra 177, Lote 20-A, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$

2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: JOÃO ABRANTES FARINHA, RG nº. 4.197.514 DGPC/GO, CPF nº. 008.128.831-01, PIS/PASEP/NIT nº. 130.32345.31-5, residente na Rua 4, Quadra 38, Lote 14, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: ZILMA APARECIDA ALVES DA COSTA, RG nº. 2.216.655 SSP/GO, CPF nº. 377.065.191-04, PIS/PASEP/NIT nº. 170.39701.00-4, residente na Rua 10, Quadra 75, Lote 1-A, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: LILIA CRISTINA SILVA ALENCAR, RG nº. 5.783.967 SSP/GO, CPF nº. 046.639.491-85, PIS/PASEP/NIT nº. 204.73502.47-4, residente na Rua Chile, Nº. 501, Complemento B, Loteamento Estiva, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: SUEVÂNIA TRINDADE, RG nº. 1.935.049 SSP/DF, CPF nº. 882.446.011-91, PIS/PASEP/NIT nº. 209.96106.05-1, residente na Rua 1.042, Quadra 714, Lote 2-A, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: GERLANE SALES PEREIRA FARINHA, RG nº. 5.645.476 SSP/GO, CPF nº. 050.573.691-80, PIS/PASEP/NIT nº. 160.67317.01-0, residente na Rua 90, Quadra 111, Lote 7, Casa 1, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: SILVANIA PEREIRA DA SILVA, RG nº. 5.810.680 SSP/GO, CPF nº. 050.560.791-38, PIS/PASEP/NIT nº. 165.44149.49-8, residente na Rua 92, Quadra 152, Lote 27, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: LILIAN APARECIDA ALVES DA SILVA, RG nº. 6.029.423 SPP/GO, CPF nº. 072.081.061-26, PIS/PASEP/NIT nº. 160.20571.76-7, residente na Rua Luziânia, Quadra 38, Lote 13, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: LUZIA MIRELLY ANDRADE AMARAL, RG nº. 6.660.182 SPP/GO, CPF nº. 069.792.011-90, PIS/PASEP/NIT nº. 206.63477.05-5, residente na Rua 120, Quadra 160, Lote 5-B, Residencial Oasis, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72.01.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: GREYCE KELLY MACHADO, RG nº. 5.902.703 SSP/GO, CPF nº. 054.533.601-51, PIS/PASEP/NIT nº. 161.94110.73-3, residente na Rua 81, Quadra 173, Lote 26, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:DA1C7BCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023_FMMA

Processo nº 14458/2023
Dispensa N.º 178/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na realização de análise de solo diante do recebimento de denúncia anônima que versa sobre possível contaminação de nascente, pelos parâmetros da resolução 420 CONAMA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, baseada no art. 75, VIII, Lei N.º 14.133/2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **SOLOQUIMICA ANALISES DE SOLO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 00.617.340/0001-66 no valor de R$ 2.772,00 (Dois mil e setecentos e setenta e dois reais), com a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito nas especificações do Termo de Referência.

Alto Horizonte, 05 de julho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:A7A2705E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 01/2023, inserido no Processo Administrativo sob nº 17205/2023 firmado entre o Alto Horizonte pessoa jurídica de direito público interno, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.331.604/0001-70, e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – "IPGC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, no dia 10 de agosto de 2023 para fins de Estudos de Viabilidade, Modelagem Contratual e Assessoria Especializada na estruturação e desenvolvimento de Projetos de Parcerias Público-Privada (PPP) e Concessões Públicas, com fulcro na Lei Federal 13.019/04 e art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.Vigência 24 meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes.

Alto Horizonte, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8C5EB9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N° 3 DO EDITAL 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EDITAL Nº 003/2022

RETIFICAÇÃO N° 3 DO EDITAL 003/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, resolve retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado. Publicado no DOU, em 29 de novembro de 2022, conforme abaixo discriminado:

No subitem 1
Onde se lê:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
22830	ALEXANDRE SANDES DA SILVA	20/08/1992	7,0	4º	CADASTRO RESERVA

Leia – se:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
22830	ALEXANDRE SANDES DA SILVA	20/08/1992	7,0	4º	CADASTRO RESERVA

Alto Horizonte - GO, 14 de agosto de 2023.

GILVAN CONCEIÇÃO
Presidente

LEIDIANE DE SOUZA CAETANO
Membro

MARIANA FERNANDES G. DIAS DE BRITO
Membro

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:40460C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 001/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte - GO e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte - GO, no horário compreendido entre às **08:00h** às **11:00h** e **13:00h** as **17:00h.**

O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo ll.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo ll. O não comparecimento nos termos acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

O candidato deverá comparecer com exames que comprovem saúde física e mental para aptidão no cargo, atestado por um Médico do Trabalho conforme a seguir:

ITENS	**TODOS OS CARGOS**
01	Eletrocardiograma
02	Hemograma/Urina /Glicemia
03	Raio x de tórax

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

1. Cumpridas as exigências, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

2. Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 14 de julho de 2023.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

EDUCADOR FÍSICO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13421	JOAB SAMORONY DA SILVA SOUZA	16/05/1983	1,0	4	CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Comparecer com Cópia e Original:
Documento oficial de identidade - RG;
Foto 3x4 recente
Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista (Homem);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos

Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
Certidão Estadual Civel/Criminal, Certidão Federal Civel/Criminal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Federal
. Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br);
. Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente(Para os Cargos de Nivel Superior que possui Registro no Conselho);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
. Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ ,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os BENS E DIREITOS patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2023

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____de 20____.
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
CARGO: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:10D1E999

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO N 024/2023

Processo Adm.: Nº 297/2022
Edital de Pregão Eletrônico Nº 23/2022

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA 86157507187, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade **RG** nº 3241254, expedida pela **SSP/GO**, e inscrito no **CPF** sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA 86157507187 - ME**, CNPJ nº **30.393.170/0001-44**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida JK, S/N, Quadra 08, Lote 09, Centro, Alvorada do Norte -

GO, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu proprietário **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3641025 DGPC/GO, e CPF nº 861.575.071-87, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **297/2022**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 - PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA,** segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete e se obriga ao fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, de acordo com a necessidade do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde** e dependências da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **12 (doze) meses**, parcelado estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada até o fim de **julho** do ano letivo **2024**.

2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**31/07/2023**) até o dia (**31/07/2024**), podendo ser objeto de prorrogação conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **14.10.302.0210-2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo,** com valor global estimativo para 12 meses de **R$ 56.726,60** (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, ou por servidor autorizado.

6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **297/2022** e Decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 106/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 10.520/02 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, e respectivos anexos, do processo administrativo nº **297/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 106/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;

b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) a rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;

Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte–GO, **31** de **julho** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/ Secretário Municipal de Saúde
Contratante

José Maria de Oliveira 861.575.071-87
CNPJ/MF: 30.393.170/0001-44
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome: _____
CPF: _____

2ª_____
Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:CC09E5B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO N 025/2023

Processo Adm.: Nº 297/2022
Edital de Pregão Eletrônico Nº 23/2022

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade **RG** nº 3241254, expedida pela **SSP/GO**, e inscrito no **CPF** sob o nº

612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SERGIO MENDES DA SILVA - ME**, CNPJ nº **10.748.118/0001-56**, localizada na Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Quadra 33, Lote 10, bairro: Alvoradinha, na cidade de Alvorada do Norte – GO, CEP: 73950-000, neste ato representada pelo proprietário **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador do CPF nº 912.126.931-91, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **297/2022**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 - PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA,** segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete e se obriga ao fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, de acordo com a necessidade do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde** e dependências da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **12 (doze) meses**, parcelado estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada até o fim de **julho** do ano letivo **2024**.

2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**31/07/2023**) até o dia (**31/07/2024**), podendo ser objeto de prorrogação conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **14.10.302.0210-2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo,** com valor global estimativo para 12 meses de **R$ 690.207,20** (seiscentos e noventa mil duzentos e sete reais e vinte centavos), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, ou por servidor autorizado.

6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **297/2022** e Decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 107/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 10.520/02 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, e respectivos anexos, do processo administrativo nº **297/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 107/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) a rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte–GO, **31** de **julho** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/ Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Sergio Mendes da Silva -ME
CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome: _____
CPF: _____

2ª_____
Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:039585BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N 070/2022

Processo Adm.: Nº 344/2022
Edital Chamamento Público Nº 001/2022
Inexigibilidade Nº 006/2022

Termo Aditivo de prazo, vigência e valor ao Contrato n° 070/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA CLÍNICA MED CENTER EIRELI ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado por seu

Gestor/Secretário Municipal de Saúde, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLÍNICA MED CENTER EIRELI ME,** estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, nº 574, Bairro: Setor Central, CEP: 73.950-000, inscrita no CNPJ sob nº **23.059.179/0001-58**, representada por seu Titular **JEFFERSON PAULA GUEDES,** inscrito no CPF sob nº 941.629.991-04 e RG nº. 4326560 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATADA;** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022 de** Prestação dos serviços de **EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA "DIVERSOS"** para **atendimento aos pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS)**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira: Valor do Contrato" do Contrato ora aditado com a seguinte redação:

Em virtude da prorrogação do Contrato para mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 153.840,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais)**.

A "Cláusula Quinta – Prazo de Execução e Vigência Contratual" item 5.1, do Contrato ora aditado fica alterada a vigência que vigorará de **07/06/2023** até **07/06/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no **Art. 57**, inciso II da lei 8.666/93seguintes: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
E mencionado no item 5.3 do contrato ora aditado: **5.3** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze)** meses, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **06** de **junho** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário de Saúde
Credenciante / Contratante

Clínica Med Center EIRELI ME
CNPJ.: 23.059.179/0001-58
JEFFERSON PAULA GUEDES
Proprietário/Titular
CPF.: 941.629.991-04
Credenciada / Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1967DF9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N 071/2022

Processo Adm.: Nº 196/2022
Edital Chamamento Público Nº 02/2022
Inexigibilidade Nº 007/2022

Termo Aditivo de prazo, vigência e valor ao Contrato n° 071/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA WALBER FABIO YAUARETE PINTO CARDOSO - ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado por seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WALBER FABIO YAUARETE PINTO CARDOSO - ME,** estabelecida à Rua Martinópolis, s/n, Quadra 01 Lote 03, Setor Central, CEP: 73.950-000, inscrita no CNPJ sob nº **20.369.118/0001-07**, representada por seu Titular **WALBER FABIO YAUARETE PINTO CARDOSO,** inscrito no CPF sob nº 221.930.142-72 e RG nº. 1468558 /2ª VIA SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA;** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2022** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EXAMES DE "ULTRASSONAGRAFIAS"** para atendimento aos pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS), em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira: Valor do Contrato" do Contrato ora aditado com a seguinte redação:

Em virtude da prorrogação do Contrato para mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A "Cláusula Quinta – Prazo de Execução e Vigência Contratual" item 5.1, do Contrato ora aditado fica alterada a vigência que vigorará de **09/06/2023** até **09/06/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no **Art. 57**, inciso II da lei 8.666/93seguintes: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
E mencionado no item 5.3 do contrato ora aditado: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze)** meses, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **08** de **junho** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário de Saúde
Credenciante / Contratante

Walber Fabio Yauarete Pinto Cardoso - ME
CNPJ.: 20.369.118/0001-07
WALBER FABIO YAUARETE PINTO CARDOSO
Proprietário/Titular
CPF.: 221.930.142-72
Credenciada / Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:97F5C02F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N 076/2022

Processo Adm.: Nº 232/2022
Edital Chamamento Público Nº 06/2022
Inexigibilidade Nº 011/2022

Termo Aditivo de prazo, vigência e valor ao Contrato n° 076/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA CLINICA MED CENTER LTDA - ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado por seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLINICA MED CENTER LTDA - ME,** estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, Nº574, Setor Central, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, inscrita no CNPJ sob nº **23.059.179/0001-58**, representada por seu Titular **JEFFERSON PAULA GUEDES,** inscrito no CPF sob nº **941.629.991-04** e RG nº. 4326560 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Buriti, s/n, Quadra 28 Lote 01, Setor Central, CEP: 73.975-000, Buritinópolis - GO, doravante denominada **CONTRATADA;** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2022** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AUDITORIA DE LAUDOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de Alvorada do Norte, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2022**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira: Valor do Contrato" do Contrato ora aditado com a seguinte redação:

Em virtude da prorrogação do Contrato para mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

A "Cláusula Quinta – Prazo de Execução e Vigência Contratual" item 5.1, do Contrato ora aditado fica alterada a vigência que vigorará de **14/07/2023** até **14/07/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no **Art. 57**, inciso II da lei 8.666/93seguintes: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
E mencionado no item 5.3 do contrato ora aditado: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze)** meses, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **13** de **julho** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário de Saúde
Credenciante / Contratante

Clínica Med Center EIRELI ME
CNPJ.: 23.059.179/0001-58
JEFFERSON PAULA GUEDES
Proprietário/Titular
CPF.: 941.629.991-04
Credenciada / Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C9FB38E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO N 20/2023

Processo Administrativo nº 329/2023
Dispensa de Licitação nº 329/2023.
Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/21

Contrato de manutenção de despesa com profissional médico que entre si celebram e assinam as partes a seguir qualificadas, sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado por seu gestor e Secretário Municipal de Saúde, o senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador(a) do CPF/MF nº 612.116.211-20 e carteira de Identidade nº 3241254, SSP/GO, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a profissional

médico **LUCAS SANTANA DE MENÊS**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **049.958.595-00** e carteira de identidade nº 2205411675, SSP/BA, residente na cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominada apenas de **"beneficiária"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme os **artigo 75, inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente contrato o Pagamento em forma de benefício referente ao programa médico pelo Brasil, para manutenção das despesas com alimentação e moradia, para a Profissional Médico **Lucas Santana de Menês**, proveniente de despesas na modalidade recurso pecuniário, instituído pelo inciso II do art. 2º decreto municipal 034/2014, considerando a média provisória nº 621 de 08/01/2013 do programa médico pelo Brasil e observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO DE PAGAMENTO:

– O preço convencionado entre as partes para despesa de alimentação e moradia acima será de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) mensais.

3.2 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária **14.14.10.302.0210.2.037**– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

– O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir do dia **11 de julho de 2023** com término em **11 de julho de 2024**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCINDIBILIDADE

5.1 – Este contrato será automaticamente rescindido, pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento da multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **11** de **julho** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUCAS SANTANA DE MENÊS
CPF/MF Nº 049.958.595-00
Beneficiária

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F32BAE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N 043/2023

Processo Administrativo nº 369/2023
Edital – Pregão Eletrônico nº 03/2023

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME, PARA FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO DE 1ª QUALIDADE.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representada por sua titular a Prefeita Municipal Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SERGIO MENDES DA SILVA - ME**, CNPJ nº **10.748.118/0001-56**, localizada na Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Quadra 33, Lote 10, bairro: Alvoradinha, na cidade de Alvorada do Norte – GO, CEP: 73950-000, neste ato representada pelo proprietário **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador do CPF nº 912.126.931-91, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **369/2023**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DE 1ª QUALIDADE,** para o segundo semestre de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete e se obriga ao fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utilizados na **Merenda Escolar no 2º (segundo)** semestre de **2023**, parcelado estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade de Alvorada do Norte – GO, na Av. D. Laureana nº. 1201, Centro – CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada até o fim de **dezembro** do ano letivo **2023**.

2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**31/07/2023**) até o dia (**31/12/2023**), podendo ser objeto de prorrogação conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **12.306.0251-2.008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR;** Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo,** com valor global estimativo para os **meses de agosto** a **dezembro** do ano letivo de **2023** de **R$ 89.611,23** (oitenta e nove mil seiscentos e onze reais e vinte e três centavos), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou por servidor autorizado.

6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **369/2023** e Decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 021/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 10.520/02 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, e respectivos anexos, do processo administrativo nº **369/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 021/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;

b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;

b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) a rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **31** de **julho** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Sergio Mendes da Silva - ME
CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1ª-_____
Nome: _____
CPF:_____

2ª_____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:61F6BB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N 044/2023

Processo Administrativo nº 369/2023
Edital – Pregão Eletrônico nº 03/2023

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA 86157507187, PARA FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO DE 1ª QUALIDADE.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representada por sua titular a Prefeita Municipal Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA 86157507187**, CNPJ nº **30.393.170/0001-44**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida JK, S/N, Quadra 08, Lote 09, Centro, Alvorada do Norte - GO, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu proprietário **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3641025 DGPC/GO, e CPF nº 861.575.071-87, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **369/2023**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DE 1ª QUALIDADE,** para o segundo semestre de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete e se obriga ao fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utilizados na **Merenda Escolar no 2º (segundo)** semestre de **2023**, parcelado estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade de Alvorada do Norte – GO, na Av. D. Laureana nº. 1201, Centro – CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada até o fim de **dezembro** do ano letivo **2023**.
2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ

do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**31/07/2023**) até o dia (**31/12/2023**), podendo ser objeto de prorrogação conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **12.306.0251-2.008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR;** Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo,** com valor global estimativo para os **meses de agosto** a **dezembro** do ano letivo de **2023** de **R$ 8.212,16** (oito mil duzentos e doze reais e dezesseis centavos), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou por servidor autorizado.

6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **369/2023** e Decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 022/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 10.520/02 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, e respectivos anexos, do processo administrativo nº **369/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;

b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;

b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) a rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **31** de **julho** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte –GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

José Maria de Oliveira 861.575.071-87
CNPJ/MF: 30.393.170/0001-44
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome: _____
CPF: _____

2ª_____
Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:DDF5ABC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N 045/2023

Processo Administrativo nº 369/2023
Edital – Pregão Eletrônico nº 03/2023

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA GGC REPRESENTACOES COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO DE 1ª QUALIDADE.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representada por sua titular a Prefeita Municipal Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **GGC REPRESENTACOES COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **21.130.934/0001-18**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua 4ª, Nº 990, Quadra 20, Formosinha, Formosa - GO, CEP: 73.813-150, neste ato representado pelo seu proprietário **GERSON GONÇALVES DA CUNHA**, portador do RG nº 3548461 DGPC/GO e CPF nº 835.682.041-34, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **369/2023**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DE 1ª QUALIDADE,** para o segundo semestre de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete e se obriga ao fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utilizados na **Merenda Escolar no 2º (segundo)** semestre de **2023**, parcelado estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade de Alvorada do Norte – GO, na Av. D. Laureana nº. 1201, Centro – CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada até o fim de **dezembro** do ano letivo **2023**.

2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**31/07/2023**) até o dia (**31/12/2023**), podendo ser objeto de prorrogação conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **12.306.0251-2.008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR;** Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo,** com valor global estimativo para os **meses de agosto** a **dezembro** do ano letivo de **2023** de **R$ 2.069,00** (dois mil e sessenta e nove reais), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou por servidor autorizado.

6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **369/2023** e Decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 023/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 10.520/02 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, e respectivos anexos, do processo administrativo nº **369/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;

b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;

b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) a rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;

b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **31** de **julho** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

GGC Representacoes Comercio Servicos e Transportes LTDA
CNPJ/MF nº 21.130.934/0001-18
GERSON GONÇALVES DA CUNHA
Representante/Empresário
CPF: 835.682.041-34
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome: _____
CPF: _____

2ª_____
Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:DA9D8F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N 046/2023

Processo Administrativo nº 369/2023
Edital – Pregão Eletrônico nº 03/2023

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME, PARA FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO DE 1ª QUALIDADE.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representada por sua titular a Prefeita Municipal Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME**, CNPJ nº **06.924.883/0001-02**, localizada na Avenida Goiás, S/N, Quadra 25, Lote 21-A, bairro: Centro, na cidade de Simolândia – GO, CEP: 73950-000, neste ato representada pelo proprietário **VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 394.913.581-20, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **369/2023**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DE 1ª QUALIDADE,** para o segundo semestre de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete e se obriga ao fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utilizados na **Merenda Escolar no 2º (segundo)** semestre de **2023**, parcelado estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade de Alvorada do Norte – GO, na Av. D. Laureana nº. 1201, Centro – CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar

nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada até o fim de **dezembro** do ano letivo **2023**.

2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**31/07/2023**) até o dia (**31/12/2023**), podendo ser objeto de prorrogação conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **12.306.0251-2.008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR;** Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo,** com valor global estimativo para os **meses de agosto** a **dezembro** do ano letivo de **2023** de **R$ 6.785,00** (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou por servidor autorizado.

6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **369/2023** e Decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 024/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 10.520/02 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, e respectivos anexos, do processo administrativo nº **369/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 024/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;

b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;

b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;

c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;

d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

i) a rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;

Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;

b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;

c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **31** de **julho** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Valdivino Lopes do Nascimento - ME
CNPJ/MF nº 06.924.883/0001-02
VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO
Representante/ Empresário
Contratado

Testemunhas:

1ª-_____
Nome: _____
CPF: _____
2ª_____
Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:830ABD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N 047/2023

Processo Administrativo nº 369/2023
Edital – Pregão Eletrônico nº 03/2023

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME, PARA FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO DE 1ª QUALIDADE.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representada por sua titular a Prefeita Municipal Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SERGIO MENDES DA SILVA - ME**, CNPJ nº **10.748.118/0001-56**, localizada na Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Quadra 33, Lote 10, bairro: Alvoradinha, na cidade de Alvorada do Norte – GO, CEP: 73950-000, neste ato representada pelo proprietário **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador do CPF nº 912.126.931-91, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **369/2023**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DE 1ª QUALIDADE,** para o segundo semestre de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete e se obriga ao fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utilizados na **Merenda Escolar no 2º (segundo)** semestre de **2023**, parcelado estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade de Alvorada do Norte – GO, na Av. D. Laureana nº. 1201, Centro – CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada até o fim de **dezembro** do ano letivo **2023**.

2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**31/07/2023**) até o dia (**31/12/2023**), podendo ser objeto de prorrogação conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **12.306.0251-2.008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR;** Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo,** com valor global estimativo para os **meses de agosto** a **dezembro** do ano letivo de **2023** de **R$ 43.043,60** (quarenta e três mil e quarenta e três reais e sessenta centavos), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou por servidor autorizado.

6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **369/2023** e Decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 028/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 10.520/02 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, e respectivos anexos, do processo administrativo nº **369/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 028/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;

b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) a rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **31** de **julho** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Sergio Mendes da Silva -ME
CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1ª-_____
Nome: _____
CPF: _____

2ª_____
Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B2AFAE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N 048/2023

Processo Administrativo nº 369/2023
Edital – Pregão Eletrônico nº 03/2023

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA 86157507187, PARA FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO DE 1ª QUALIDADE.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representada por sua titular a Prefeita Municipal Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA 86157507187**, CNPJ nº **30.393.170/0001-44**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida JK, S/N, Quadra 08, Lote 09, Centro, Alvorada do Norte - GO, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu proprietário **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3641025 DGPC/GO, e CPF nº 861.575.071-87, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **369/2023**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DE 1ª QUALIDADE,** para o segundo semestre de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete e se obriga ao fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utilizados na **Merenda Escolar no 2º (segundo)** semestre de **2023**, parcelado estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade de Alvorada do Norte – GO, na Av. D. Laureana nº. 1201,

Centro – CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada até o fim de **dezembro** do ano letivo **2023**.

2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**31/07/2023**) até o dia (**31/12/2023**), podendo ser objeto de prorrogação conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **12.306.0251-2.008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR;** Elemento de Despesa **3.3.90.30 Material de Consumo,** com valor global estimativo para os **meses de agosto** a **dezembro** do ano letivo de **2023** de **R$ 4.572,17** (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou por servidor autorizado.

6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **369/2023** e Decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 029/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 10.520/02 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, e respectivos anexos, do processo administrativo nº **369/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 029/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;

b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) a rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **31** de **julho** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

José Maria de Oliveira 861.575.071-87
CNPJ/MF: 30.393.170/0001-44
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome: _____
CPF: _____

2ª_____
Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:321CC36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2023 "CRIA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APRENDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº **636/2023**.

Alvorada do Norte, **14** de **agosto** de **2023**.

"Cria Comissão de Inscrição e Avaliação de Processo Seletivo do Programa de Aprender e dá outras providências. "

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo para a seleção de Assistente de Alfabetização voluntários para o **Programa Tempo de Aprender**, cria a Comissão de Inscrição e Avaliação para acompanhar o referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Cria a Comissão de Inscrição e Avaliação do processo simplificado para a seleção pública dos Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender e Nomeia os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

Presidente: **Ana Maria Oliveira Correia** – cargo: Secretária Municipal de Educação;

Membro: **Idarley Oliveira da Silva** – cargo: Auxiliar de Secretaria;
Membro: **Luzia Pereira Pinto** – cargo Coordenadora Pedagógica;
Membro: **Kaele Cristina Gonçalves dos Santos** - cargo Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar
Membro: **Cely Rodrigues Bezerra** – cargo Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **agosto** de **2023**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:17D4CABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

D E S P A C H O

"ANULAR, por ilegalidade, o procedimento licitatório, Processo Administrativo n. 437/20232, Pregão Eletrônico n. 07/2023 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, **Sra. IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Município, que, dentre outras ponderações, opina pela anulação do certame e de todos os seus atos;
CONSIDERANDO o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório ou, ainda, revogar seus atos que, embora se trate de um ato válido não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto.

CONSIDERANDO o interesse público envolvido.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ANULAR**, por ilegalidade, o procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 07/2023, Processo Administrativo n. 437/2023, do Município de Alvorada do Norte/GO, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.
Parágrafo Único – Ficam anulados todos os efeitos do Pregão Eletrônico n. 07/2023, Processo Administrativo n. 437/2023.

Art. 2º - Comunique as empresas licitantes para caso queiram, manifestarem no prazo legal.

Art. 3º- Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:92124015

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 177

PORTARIA Nº 177/23 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 07 de agosto de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade Rio Verde – GO, buscar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:1509E2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 178

PORTARIA Nº 178/23 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 08 de agosto de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade Jataí – GO, levar professores.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:956D3B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 179

PORTARIA Nº 179/23 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 09 de agosto de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade Goiânia – GO, levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o iten 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:DE2A5BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 250

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**Vanea Martins de Carvalho,**Portador do CPF sob o**nº 409.576.161-04**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 15 e 16 de Agosto de 2023, no Veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Goiânia-Goiás, Encontro formativo de educação infantil e do ensino fundamental.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 190,00 (Cento e noventa reais), conforme autoriza o item 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:DD484B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 248

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 248

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Agosto de 2023, no veículo Ônibus Placa: SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E4C38EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 249

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS,** Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Agosto de 2023, no veículo Micro-Ônibus Placa: SCN-6B31 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar ônibus para a vistoria dos 5mil km.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E87BADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 540/2023 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 540/2023 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de agosto de 2023, à cidade de Caiapônia Goiás, transportar paciente ao Hospital Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F026BB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 541/2023 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 541/2023 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de agosto de 2023, à cidade de Caiapônia Goiás, transportar paciente ao Hospital Municipal conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BF07567B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 542/2023 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 542/2023 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de agosto de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Optima Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D0BF1B19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 045/2023-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 45/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA JTM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 36.594.150/0001-18.

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob n° 036.749.314-43 e RG: 6788456, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

JTM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.594.150/0001-18 com sede na Rua 07. N° 181, Qd H, Lt 03, Sala -04, St. Marechal Rondon, Goiânia-Go, neste ato representado pelo proprietário o senhor **ANTONIO AUGUSTO COELHO**, portador do RG nº 6554093-SSP-GO, e inscrito no CPF nº 36.594.150/0001-18, residente e domiciliado na Rua 07. N° 181, Qd H, Lt 03, Sala -04, St. Marechal Rondon, Goiânia-Go, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 46/2023, regido pelas normas da Lei 14.133/21, Processo de nº 17693/2023 legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

2 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE DO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, DO TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS ANEXOS, BEM COMO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R$ **37. 492, 63**, pelos serviços e são irreajustáveis, salvo hipótese conforme Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor estimado para a prestação de serviço é de R$ 37.492,63 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)

3.3 O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

3.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

3.9 - **Da Especificação Técnica dos Serviços**
A contratada deverá comprovar que é registrada no conselho regional de engenharia e agronomia — CREA.
Tenha em seu quadro técnico engenheiro civil devidamente registrado no conselho regional de engenharia e agronomia — CREA.
Todas as especificações técnicas necessárias para execução do objeto estão descritas nos projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro e devem seguir as normas brasileiras regulamentadoras;
Em caso de dúvidas e/ou divergências nos documentos citados, a contratada deverá considerar a descrição em projeto, consultando o engenheiro/fiscal de contrato da prefeitura municipal para maiores esclarecimentos e continuidade da obra;
A contratada deverá obedecer e fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato para a boa execução do objeto;
A contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da associação brasileira de normas técnicas - ABNT (lei n. º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;
As normas, manuais, instruções e especificações para serviços dessa natureza deverão ser obedecidas;
Os profissionais também devem ser habilitados para as respectivas funções, visando excelência na execução dos serviços;
A contratada será responsável pela vigilância no local de execução da obra durante todo o período de vigência do contrato até finalização da mesma;
Durante a execução da obra a contratada deverá fornecer aos colaboradores os EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas de segurança e medicina do trabalho;
Fica a cargo de a contratada efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias;
Em caso de inadimplência, a responsabilidade não será transferida a prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, nem onerará o objeto do contrato;
A contratada deverá fornecer pessoal, material, equipamentos, máquinas e ferramentais dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, seguindo os padrões e especificações exigidos nos projetos e documentos anexos;
A contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante a qualquer tempo;
A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as disposições e acordos coletivos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis pela contratada;
Caso seja necessária a execução dos serviços no horário noturno ou em feriados e finais de semana, a contratada deve solicitar previamente autorização da Secretaria Municipal de Saúde e fiscal de contrato;
Em caso de paralisação da obra por parte da contratada, a mesma deverá comunicar imediatamente a contratante, apresentando justificativa plausível, sob pena de penalidade por descumprimento das cláusulas contratuais;
Durante a vigência do contrato a contratada se obrigará a manter um quadro espesso de funcionários, de modo a garantir a celeridade da

obra, para que seja concluída em tempo hábil, evitando transtornos para ambas as partes;
Em qualquer tempo o fiscal de contrato do Fundo Municipal de Saúde realizará visitas in loco para verificar o bom andamento da mesma;
A contratada será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.
Todos os serviços prestados deverão ter a aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4.2 PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - 60 (sessenta) dias, contados a partir de emissão da Ordem de Serviços.

4.3 O prazo para início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0224	15.16 FUNDO MUNICIAL DE SAUDE	10.302.1316.1.023 CONST. RECONST. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	4.4.90.51.00-102 OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do

CONTRATADO:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua

plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

Advertência;

Multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - d) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) engenheiro(a) **MARIANA BUENO RAMOS Engenheira Civil - CREA 1016191120 D/GO,** Juntamente com sua auxiliar para acompanhar e fiscalizar e acompanhar as obras **ISABELA APARECIDA RESIO VENTURA**, decreto nº 655/2020, Admitido no cargo de Fiscal Arrecadador designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos jornais de grande circulação e portal de transparência conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce-GO, 09 de Agosto de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
CPF 036.749.314-43
Gestora do FMS
Fundo Municipal De Saúde
Credenciante/Contratante

JTM Construtora LTDA
CNPJ: 36.594.150/0001-18
ANTONIO AUGUSTO COELHO
Sócio

Testemunhas:

Assinatura:_____
Assinatura:_____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A97D1D8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
ONDE LÊ-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023 LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **BEIBYANE SILVA SOUZA LEONEL**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem Atenção Básica
Valor Global: 8.750,00
Vigência: 02/08/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B7B67972

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): FARMACIA BIOBARRA LTDA.
CNPJ: 04.335.920/0001-11.
Valor Total: 85,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE CECILIA MENEZES DOS SANTOS.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:95AD7E3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.262,90.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DAFD396A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.619,88.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALICE GUEDES DE SOUZA.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:98E98F3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 185,83.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE OSMIDIA FELIZ DANTAS DE ABREU.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5BE32D96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 93,25.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE CLEBER ANTONIO DICKEL.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:455E2859

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 696,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS MENEZES.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F1A1FEDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 269,90.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0D87747B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 890,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9E87A9D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 389,47.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE SUELENE AUGUSTA DA SILVA.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3167D3C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 449,13.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE RAIMUNDO PIRES COSTA.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A1BF538E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.424,29.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA DE LURDES CUSTODIO.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4A35B867

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.743,62.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LAZARO DIAS RODRIGUES.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:75CD246A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.155,58.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C39871CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 943,15.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSM REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALTAMIRA MARIA DE JESUS PEREIRA.
Vigência: 14/08/2023 à 14/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7DE5D4A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 32/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 28 de Agosto de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com o comodato de equipamentos, fornecimento de todos os insumos para a realização de testes laboratoriais bioquímicos, hematológicos, dosagens de eletrólitos, parasitologia, imunologia, uroanálise e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C8F8EAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS ONDE LÊ-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2023 LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO 341/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**THIAGO MOREIRA CRUZ**
CNPJ: 36.435.629/0001-01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2023.
Valor Global: 17.000,00
Vigência: 04/08/2023 À 04/09/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6BD663AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 03/2023

1. Abertura do Certame
Às 14:15 horas do dia 14 de agosto de 2023 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, sito à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 002/2023 LICITAÇÃO de 02/01/2023, sob a presidência do(a) Sr.(a) HUGO MOREIRA DOS SANTOS e na presença dos membros CASSIELLA LÁZARA DOS SANTOS e DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a

contratação de empresa especializada na terraplanagem com reciclagem da base e imprimação para recapeamento no Município de Arenópolis/Go.

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
HELMAR DE BARROS CACCIARI LTDA	S	10.439.870/0001-15	HELMAR DE BARROS CACCIARI	536.266.136-15

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
HELMAR DE BARROS CACCIARI LTDA	10.439.870/0001-15	Aprovado	

4. Abertura de Propostas

O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
10.439.870/0001-15	HELMAR DE BARROS CACCIARI LTDA	R$ 210.221,53 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)	VENCEDORA

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CASSIELLA LÁZARA DOS SANTOS
Membro

DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA
Membro

Helmar de Barros Cacciari LTDA
HELMAR DE BARROS CACCIARI
Representante

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5A1E8976

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 626/2023, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
"DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 626/2023, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

"DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DISCIPLINA E TIPOS DE BENS

Art. 1º - Os bens móveis patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal serão descartados e procedida a baixa patrimonial na forma do disposto nesta Lei.

Art. 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I – **Patrimônio:** conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – **Bens móveis:** aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III – **Bens inservíveis:** todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV – **Alienação:** procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V – **Baixa de bens:** procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal;

VI – **Descarte de bens:** inutilização de bens móveis patrimoniais;

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BAIXA DE BENS

Art. 3º - A baixa dos bens móveis permanentes consiste na inativação do respectivo registro patrimonial e na sua exclusão do ativo circulante e permanente.

Art. 4º - A baixa de bens móveis permanentes far-se-á quando resultante de perda (roubo, furto, desaparecimento, acidente ou extravio), ou por meio de descarte, doação, leilão ou permuta.

§ 1º - A baixa em caso de roubo, furto, desaparecimento, acidente ou extravio, será comprovada com documentos que constituirão o respectivo processo de baixa;

§ 2º - O descarte de bens móveis permanentes dar-se-á nos seguintes casos:

I – Bens baixados do registro dos bens permanentes na condição de perdas por avarias decorrentes de ataque de praga, manuseio, condição de armazenamento ou ação da natureza e data de validade vencida;

II – Bens móveis permanentes inservíveis considerados ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, segundo os seguintes critérios:

a) ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade da instituição;

b) antieconômico, quando sua manutenção for excessivamente onerosa, ultrapassando 50% de seu valor atualizado a preço de mercado;

c) irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, consequentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art. 5º - Será procedida a doação do bem ocioso, antieconômico e irrecuperável para outro órgão da administração pública, para entidades culturais e associações filantrópicas, assim definidas em lei, que demonstrem interesse, a critério do Poder Executivo Municipal, quando presentes as razões do elevado interesse social.

Art. 6º - A venda de bens inservíveis será feita pela modalidade de leilão.

Art. 7º - Havendo interesse mútuo, a permuta será permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 8º - Poderá ocorrer a inutilização, por meios próprios, consistente na destruição total ou parcial dos bens inservíveis que ofereçam risco de dano ecológico, ameaça à integridade das pessoas ou que se demonstrem inconvenientes para o Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Nos casos de inutilização ou descarte serão retirados dos bens inservíveis, as partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, bem como as plaquetas de patrimônio ou qualquer outro tipo de identificação que relacione o objeto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A inutilização e o descarte deverão ser acompanhados por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Administração, de forma a garantir o seu fiel cumprimento, com a devida certificação em expediente próprio.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO PERMANENTE E DO PROCESSO DE BAIXA DE BENS

Art. 10 - A Comissão Permanente de Baixa de Bens será composta por 03 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - A Comissão Permanente de Baixa de Bens terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de notificação expedida pelo setor de Patrimônio do Município, prazo prorrogável por igual período, para a execução dos trabalhos, devendo providenciar análise, classificação, valoração de bens e emissão de relatório conclusivo, além dos seguintes documentos:

I – Cópia do ato de designação da comissão permanente de baixa de bens;

II – Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com sua descrição, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, classificação do bem e indicação da modalidade de baixa: perda, descarte, doação, leilão ou permuta.

§ 1º - Os documentos descritos nos incisos I e II deste artigo serão autuados pela Secretaria de Administração.

§ 2º - No caso de doação, a comissão deverá proceder à seleção dos respectivos bens, destinando-os aos órgãos ou entidades previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Nos casos de doação, leilão e permuta de bens móveis permanentes, a comissão deverá efetuar a valoração dos bens por meio de pesquisa mercadológica.

Art. 12 - Fixada a destinação dos bens inservíveis, será procedido descarte, doação, leilão ou permuta, lavrando-se o respectivo termo.

Parágrafo Único. Do termo de leilão, doação ou permuta, constará a especificação do bem, o valor e data de sua alienação, bem como a qualificação do comprador ou alienante.

Art. 13 - O setor de Patrimônio funcionará como órgão de suporte operacional à Comissão Permanente de Baixa de Bens.

Art. 14 - Compete à Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais:

I – Efetuar o levantamento dos bens móveis patrimoniais, nas unidades administrativas dos órgãos, considerados inservíveis para o serviço público municipal;

II – Avaliar os bens inservíveis, classificando-os passíveis para alienação e para descarte;

III – Informar a disponibilidade de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, formalizando processo que deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração;

IV – Encaminhar à Secretaria de Administração, a relação dos bens móveis patrimoniais do órgão a serem alienados, após análise e parecer da Comissão;

V – Encaminhar, através de processo, a relação de bens móveis patrimoniais para descarte à Secretaria de Administração, para fins de baixa patrimonial no setor de Patrimônio;

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE BAIXA DE BENS NAS SECRETARIAS

Art. 15 - As baixas de bens nas demais secretarias deverão ser procedidas pela mesma comissão nomeada pelo Executivo.

Parágrafo Único. Os membros da comissão deverão proceder com o levantamento dos bens das demais secretarias em conjunto com os respectivos Secretários.

Art. 16º - Caberá aos Secretários solicitar os trabalhos da comissão para avaliação dos bens móveis permanentes destinados à baixa, quando julgar necessário.

§ 1º - Havendo bens móveis permanentes inservíveis considerados ociosos, um servidor designado fará a identificação destes, disponibilizando-os para as demais unidades ligadas a respectiva Secretaria, com prévia informação ao setor de Patrimônio.

§ 2º - Não havendo manifestação de interesse em receber os bens pelas demais unidades, o servidor designado encaminhará ofício ao setor de Patrimônio indicando o rol de bens para baixa.

§ 3º - Após a conclusão dos trabalhos da comissão, caberá ao Secretário encaminhar o relatório de baixa.

Art. 17 - O bem permanecerá guardado em local apropriado, sob a responsabilidade do Secretário, até aprovação da baixa, ficando expressamente proibido o uso do bem desde o início da tramitação do processo de baixa até a sua destinação final.

Art. 18 - Nos casos de inutilização, descarte, leilão e doação, as plaquetas de patrimônio ou qualquer outro tipo de identificação que relacione o objeto ao Poder Executivo Municipal deverão ser retiradas e encaminhadas ao setor de Patrimônio.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Chefe do poder Executivo.

Art. 20 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 de agosto de 2023

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:150A88AD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 625/2023, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 625/2023, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à Construção de Unidade de Saúde Hospitalar, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, incisos I e II, nos termos do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*.

Parágrafo único - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Buriti De Goiás, aos 14 de agosto de 2023

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AF839C53

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 624/2023, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CHÁCARAS DE LAZER EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA NO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS E DÓ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 624/2023, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre o parcelamento do solo destinado à formação de chácaras de lazer em Zona de Urbanização Específica no Município de Buriti de Goiás e dó outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O parcelamento do solo para efeito da criação de chácaras de lazer em Zona de Urbanização Específica no município de Buriti de Goiás será feito mediante implantação de loteamento de acesso controlado, atendidas as normas legais ambientais, da legislação Federal de parcelamento do solo, e do Plano Diretor do Município.
Parágrafo único - os Loteamentos de chácaras de acesso controlado, terão que respeitar todos os requisitos dispostos nesta Lei, e atender no mínimo:
I - todos os requisitos urbanísticos previstos nessa Lei;
II - não prejudiquem o continuidade do malha viária urbana e rural e, em especial, não envolvam sistema viário estrutural da cidade;
III - garantam que uma das vias do loteamento de acesso às glebas confrontantes seja uma avenida, situada do lado externo ao perímetro do loteamento fechado com muro ou alambrado.
IV - os serviços públicos municipais e a manutenção das áreas comuns sejam desempenhados pelos moradores ou associação de moradores:
V - fechem o perímetro do loteamento com muro ou alambrado, que observe as prescrições apontadas pelo órgão competente municipal para tal fim;
VI - a área Institucional fique do lado externo ao perímetro do loteamento fechado com muro ou alambrado;
VII - o loteador submeta à apreciação e aprovação pelo órgão competente do Município, projeto de portaria nos acessos principais, bem como projeto de sua manutenção; e que o serviço de coleta de lixo deverá ser executado internamente às expensas dos moradores, e deverá ser disposto em recinto adequado;
VIII - a administração do loteamento permita a fiscalização pelos agentes públicos das condições das vias e praças e das demais manutenções previstas neste capítulo, submetendo à aprovação pelo Município quaisquer alterações ao projeto original do loteamento;
IX - a administração do loteamento permita a fiscalização pelas autoridades competentes, a qualquer tempo;

X - quando da aprovação do Loteamento de Acesso Controlado, o sistema viário e as áreas verdes passarão para o domínio do Município, devendo o uso privativo destes locais ser outorgado mediante TERMO DE COMPROMISSO em favor do loteador, associação ou condomínio de Proprietários devidamente instituídos.

Art. 2° - O regime que regulará o fracionamento de áreas com destinação a chácaras de lazer, tanto em suas relações internas como em suas relações com o Município, é o estabelecido nesta lei e, no que couber, nas Leis Federais n°. 4.591/64, 6.760/1979, 10.406/02, 13.465/17, correspondendo cada chácara com seus acessórios uma unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente e as vias, calçadas, áreas verdes e outras áreas, de uso comum do empreendimento no caso de loteamento de acesso controlado.
Art. 3º - O ônus da implantação e execução dos projetos de infraestrutura, urbanísticos e ambientais de parcelamento do solo e constituição do loteamento é de total responsabilidade do loteador e do empreendedor.

Art. 4º - A aprovação do projeto de parcelamento de solo deverá ser precedida de no mínimo:
a) Uso do Solo defendo pelo órgão municipal;
b) Autorização e alvará ambiental do município;
c) Licença ambiental;
d) Termo de compromisso ambiental.

Art. 5º - Não será permitido o parcelamento de solo:
I - Em terrenos baixos e alagadiços sujeitos a inundações;
II - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
III - Em terrenos com declividade igual ou superiora 60% (sessenta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV - Em terrenos julgados impróprios para edificação ou inconvenientes para habitação:
V - Em áreas que ofereçam riscos geológicos, ou que provoquem danos ambientais, assoreamentos e voçorocas;
VI - Em áreas de preservação permanentes e áreas de reservas legais registradas;
VII - Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VIII - em áreas sem condições de acesso por via oficial ou sem infraestrutura mínima adequada
§ 1º - Excetuam-se deste artigo os parcelamentos de solo já existentes mediante contratos de compra e venda ou abertura de ruas/instalação de energia até a data de vigência desta lei, devidamente comprovados através de fiscalização, com emissão de laudo pericial realizado pelo fiscal do Município.

§ 2º - O município seguirá os procedimentos de regularização de empreendimentos já existentes nos termos da Lei Federal de regularização fundiária sob o nº. 13.465/17, Decreto Federal n°. 9.310/2018 e legislações suplementares.

CAPÍTULO II
REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 6º - O loteamento de acesso controlado será composto por chácaras que deverão atender aos seguintes requisitos, exceto para loteamentos com contratos de compra e venda já firmados, ou com ruas abertas e energia já instaladas, que deverão atender o disposto na Lei Federal nº. 13.465/2017:
I - Chácara com área mínima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
II - O percentual de 5% (cinco por cento) destinados à área verde, exceto nos casos que já existe reserva legai averbada composta de vegetação nativa;
III - 10% (dez por cento) da superfície de cada área destinada a equipamento público urbano ou comunitário, e transferida a o domínio público no ato do registro do loteamento de chácaras;
IV - reservar uma faixo de 15 m (quinze metros) sem edificações de cada lateral das faixas de domínio público das estradas/rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos;

V - implantação de vias de circulação e acesso às chácaras do parcelamento do solo, conforme disposto nesta lei, cascalhadas, devidamente compactadas com material apropriado e descrito no respectivo projeto:
VI - Demarcação dos logradouros, quadras e chácaras com instalação de marcos em madeira, ou concreto.
VII - Contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;

VIII - Implantação de rede de energia elétrica pública e domiciliar, com carta de viabilidade técnica comprovada e posteriormente com projeto aprovado pela concessionária de energia elétrica que atende à cidade Buriti de Goiás-GO;
IX - obras de escoamento de águas pluviais compreendendo as galerias, bocas de lobo, curva de nível, bacias de contenção, poços de visita e respectivos acessórios, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente;
X - implantação de rede distribuidora de água potável, com equipamentos e acessórios, tais como, estação de recalque, reservatório elevado ou apoiado, poço artesiano, ou outra alternativa podendo esta ser individual, podendo ser poço artesiano, mini poço, cisterna, desde que os projetos elaborados estejam de acordo com as norma da concessionária de abastecimento de água vigente;
XI - implantação de rede coletora de esgoto doméstico com bombeamento, se necessários, e estação de tratamento ou outra alternativa com projetos elaborados conforma normas da concessionária de esgoto sanitário vigente, com redes de esgoto previstas no terço inferior da via e com os ramais executados previamente à pavimentação das vias com ponta de interligação na calçada ou mediante a implantação de fossa séptica de acordo com modelo da Embrapa para chácaras;
XII - Cerca divisória ou fechamento em todo o perímetro do loteamento;
XIII - Licença ambiental.
Parágrafo único - no loteamento de chácaras de acesso controlado as áreas públicas poderão ser constituídas fora dos limites intramuros do empreendimento, em local de interesse do Município ou poderão ser substituídas por uma contrapartida social (bens de capital), a ser destinada e escolhida pelo Município de Buriti de Goiás.
Art. 7º - As vias de circulação de qualquer parcelamento deverão articular-se se possível com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizar-se com a topografia local e atender às seguintes disposições desta lei, sendo no mínimo 10 (dez) metros, exceto para os loteamentos com contratos de compra e venda já firmados, que seguirão a lei federal 13.465/2017;
I - Arruamento no mínimo de 7 metros de largura;
II – pista de passeio de pedestre no mínimo de 1,5 metros de largura de cada lado;
III - Sendo elas pavimentadas ou cascalhadas, devidamente compactada com material apropriado e descrito no projeto;
IV - Nos casos em que houver a necessidade de construção da via de acesso do terreno a ser parcelado até a estrada pública existente, será de responsabilidade única e exclusivamente do empreendedor, a sua abertura, cascalhamento, compactação, nos termos das normas municipais exigidos para cada situação.
Art. 8º - As edificações em cada chácara deverão seguir as seguintes diretrizes:
I - Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);
II - Obrigatoriedade de observância afastamentos mínimos, em relação à construção;
a) Recuo de 5,00 m (cinco metros), medidas a partir da margem do arruamento, para o alinhamento frontal; e
b) Recuo mínimo de 2,00m (dois metros) em relação às divisas laterais.
III - Permissão para construção de muros de arrimo, com limites de execução até a altura estritamente necessária a tal finalidade;
IV - Garantia de área de permeabilidade do solo de 50% (cinquenta por cento) da área construída, deste percentual:
a) no mínimo 30% (trinta por cento) com cobertura vegetal: e
b) no máximo 20% (vinte por cento) com piso permeável.
V - Obrigatoriedade de concessão de servida para passagem de águas pluviais por parte de todo o loteamento de Chácaras;

Subseção I
Do Procedimento paro Aprovação
Art. 9º - O processo administrativo para aprovação de parcelamento do solo para chácaras de lazer será único, podendo ser fracionado em quantos volumes forem necessários, e seguirá o procedimento previsto nesta Lei, dividido nas seguintes fases sequenciadas:
I - Plano Urbanístico Definitivo:
II - Uso do Solo expedido pelo órgão municipal;
III - Ordem de Serviço;
IV - Aprovação do órgão de meio ambiente
V - Registro.
Art. 10 - Para o processamento relativo ao loteamento de chácaras, o interessado deverá fornecer à Prefeitura os elementos solicitados em cada fase.
Parágrafo único - Compete à Prefeitura, por seu órgão competente, a fiscalização da implantação das obras de infraestrutura na medida em que forem sendo executadas e a consequente emissão dos competentes laudos técnicos de vistoria.

Subseção II
Do Plano Urbanístico

Art. 11 - O Poder Público avaliará os aspectos técnicos e urbanísticos do requerimento e da documentação apresentada, remetendo os autos ao Departamento Jurídico e o Secretaria de infraestrutura ou órgão equivalente do Município para avaliação da documentação cartorária e tributária e demais aspectos legais.
Parágrafo único - A Secretaria de Infraestrutura ou órgão equivalente do Município, após parecer favorável do Departamento Jurídico, emitirá parecer pelo prosseguimento do processo ou não prosseguimento com decisão fundamentada.
Art. 12 - O empreendedor/loteador apresentará o requerimento de avaliação do Plano Urbanístico Definitivo o Secretaria de Infraestrutura ou órgão equivalente do Município e solicitará que este seja juntado aos autos de aprovação.
Parágrafo único - Deverá constar do requerimento identificação do processo de aprovação em andamento.
Art. 13 - Do Projeto Urbanístico Definitivo deverá conter, exceto para os loteamentos com contratos de compra e venda já firmados, que seguirão a Lei Federal 13.465/2017:
I - Planta Geral de Quadras com as chácaras de lazer;
II - Memoriais Descritivos;
III - ART/CREA ou RRT/CAU do autor do projeto urbanístico:
IV - Projetos Complementares de Infraestrutura com ART CREA/GO:
V - Certidão de inteiro teor e de ônus da matrícula do imóvel atualizada, mínimo de 30 dias;
VI - Certidão negativa federal, estadual, municipal:
VII - cronograma de execução das obras;
VIII - Laudo ambiental ou plano de controle ambiental quando for o caso de acordo com a legislação vigente;
Art. 14 - A Planta Geral do loteamento de chácaras, deverá especificar:
I - todo o sistema viário devidamente nomeado, eixos, angulações e curvos de nível;
II - cotas das larguras de todas as vias internas de circulação, sem as linhas de cotas:
III - cotas e áreas de todas as chácaras e áreas de uso comum dos moradores;
IV - numeração de todos os lotes e suas quadra;
V - corte transversal das vias internas com as cotas dos passeios e das pistas de rolamento;
VI - quadro-resumo de todas as áreas constantes do projeto.

Art. 15 - Os Projetos complementares de infraestrutura compreendem a Rede de distribuição de energia elétrica com ART e aprovação da Equatorial.

Art. 16 - A Administração Pública terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corrido para avaliar, aprovar ou rejeitar o projeto urbanístico definitivo, fundamentando a sua decisão.

Subseção III
Da Ordem de Serviço

Art. 17 - Deferido o Projeto Urbanístico, a Prefeitura por meio de seu órgão competente, emitirá Ordem de Serviço para execução das obras de infraestrutura e consequente implantação do parcelamento do solo para chácaras de lazer, de acordo com as determinações contidas na presente Lei.
Art. 18 - A ordem de serviço para execução das obras terá validade de até 4 (quatro) anos, a partir da aprovação do Projeto Definitivo, nos termos do art. 18, V, da Lei Federal n°. 6.766/79.
Art. 19 - A validade da ordem de serviço poderá ser prorrogada por mais 04 (quatro) anos, caso não sejam executadas as obras por motivo de força maior justificada a pedido do empreendedor, mediante aprovação municipal, nos termos do art. 18. V, da lei federa 6.766/79.

Subseção IV
Da Aprovação do loteamento de Chácaras de Lazer, da Licença Ambiental e do Processo de descaracterização de área rural para urbana no INCRA.

Art. 20 - O projeto urbanístico definitivo será tecnicamente aprovado, e após, será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura ou órgão equivalente do Município para emissão de parecer final e, posterior emissão do decreto de aprovação do loteamento pelo(a) Prefeito(a).
Parágrafo único - Após a publicação do decreto de aprovação, os autos referentes ao projeto de chácaras de lazer serão remetidos ao órgão municipal competente para as providências pertinentes ao cadastro de cada unidade de chácaras.
Art. 21 - A implantação da infraestrutura e áreas comuns do loteamento são de exclusiva responsabilidade do empreendedor, quaisquer ônus para os cofres públicos.
Art. 22 - O empreendedor/loteador elaborará o Estudo de Impacto Ambiental e/ou Relatório de Impacto Ambiental, quando necessário, a partir das diretrizes definidas pela Comissão de Avaliação e Aprovação do loteamento, embasando-o na legislação ambiental federal, estadual e municipal, e, incorporando-o aos autos referentes ao parcelamento do solo.
Art. 23 - Aprovado o projeto, o Poder Executivo baixará, no prazo de 10 (dez) dias, o decreto transformando a área correspondente em Zona de Urbanização Específica para Chacreamento - ZUEC - com a finalidade específica de implantação de loteamento de chácaras.
Art. 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir como Zona de Urbanização Específica para Chacreamento - ZUEC - as áreas que compreendem os parcelamentos do solo, cujas coordenadas dos vértices definidores dos limites da gleba, que tenham sido formalmente protocolizadas na secretaria municipal correspondente.
Parágrafo único - Compete ao Poder Público, por seus órgãos competentes, analisar e dirimir os casos omissos a esta Lei Complementar.
Art. 25 - O empreendedor/loteador terá o prazo de 12 (meses), contados da expedição do decreto previsto no artigo 23 acima, para obter a descaracterização de área rural para urbana Junto ao INGRA, do projeto aprovado.
Subseção V
Do Registro do loteamento de Chácaras

Art. 26 - Aprovado o projeto do loteamento, após descaracterização de área rural para urbana junto ao INCRA, o empreendedor/loteador deverá submetê-lo ao Registro imobiliário competente dentro de 90 (noventa) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação federal pertinente.
Art. 27 - O registro das chácaras de lazer só poderá ser cancelado:
I - por decisão judicial;
II - a requerimento do empreendedor, com anuência do Município, enquanto nenhuma chácara de recreio tenha sido objeto de contrato:
III - a requerimento conjunto do empreendedor e de todos os adquirentes das chácaras de recreio, com anuência do Município.
Art. 28 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que julgar necessário à sua execução, mediante decreto.
Art. 29 - É proibido divulgar, vender ou prometer lotes antes do registro do loteamento de chácaras no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de multa de 100 (cem) a 10.000 (dez mil) UFM.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS E PENALIDADES POR INFRAÇÕES AS NORMAS DE PARCELAMENTO PARA CHÁCARAS DE LAZER

Art. 30 - Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura exigidos para o loteamento, o loteador deverá prestar caução em valor correspondente ao custo dos serviços e obras, podendo se valer de:
I - caução real, em percentual da área total do loteamento;
Il - pecúnia:
III - fiança bancária:
IV - seguro.
§ 1° - A caução real será devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis com o valor dos lotes calculados pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
§ 2° - A garantia prestada através de seguro será estabelecida nos termos da legislação vigente. observando-se as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

§ 3° - A apólice do seguro deverá discriminar detalhadamente as obrigações do loteador e deverá ser submetida à provação prévia da Secretaria de Administração.
§ 4° - O valor do ser apurado referente aos serviços de que trata o caput deste artigo será estabelecido por laudo técnico elaborado aprovado pelo departamento de engenharia, do qual constarão planilhas detalhadas especificando unidades de medida, quantidades, preços unitários e globais das obras a serem executadas, segundo valores atualizados do mercado.

Art. 31 - O projeto de parcelamento do solo para loteamento de chácaras de lazer não executado no prazo do artigo 19 desta Lei, importará na reversão da área transformada em Zona de Urbanização Específica para Chacreamento (ZUEC) em gleba rural, caducando todas as autorizações e alvarás expedidos.
Art. 32 - A execução de parcelamento ensejará aprovação da Prefeitura Municipal ensejará em notificação de seu proprietário para de imediato paralisar as vendas e/ou as obras.
Art. 33 - Em caso de descumprimento do prazo, o empreendedor será multado:
I - De 05 (cinco) a 100 (cem) salários mínimos vigente;
II - interdição do empreendimento;
III - Multa diária no valor de 01 (um) salário mínimo em caso de descumprimento da interdição;
IV - A não conclusão da totalidade das obras de urbanização dentro do prazo de validade fixado no alvará de execução sujeita o proprietário do parcelamento ao pagamento de multa de 02 (dois) salários mínimos vigente ao mês.
Art. 34 - A multa não paga dentro do prazo à 60 (sessenta) dias, importará em inscrição em dívida ativa pública.
Art. 35 - Os projetos cujo aprovação tenha caducado e aqueles para os quais tiver havido reversão da área à condição de zoneamento anterior, não poderão ser objeto de novo pedido de aprovação pelo prazo de 04 (quatro) anos.
Art. 36 - Constatado a qualquer tempo que as certidões apresentadas como atuais não correspondiam com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, a decretação de zona de urbanização específica Chacreamento, quanto às aprovações subsequentes.
Parágrafo único - Verificada hipótese deste artigo, o projeto será cancelado e as obras imediatamente embargadas pela Secretaria Municipal de Administração, respondendo o empreendedor; com seus bens pessoais, peta indenização em dobro dos valores pagos pelos adquirentes, sem prejuízo da multa prevista no artigo 32 deste Lei.
Art. 37 - Os proprietários ou empreendedores de projetos não executados ou cancelados ficarão impedidos de pleitear novo parcelamento de chácaras de lazer, ainda, que sobre outra área, por um prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 38 - Havendo descumprimento das obrigações assumidas decorrentes de lei, o empreendedor e o proprietário da área serão notificados pelo Município de Buriti de Goiás para cumprirem a obrigação, e, persistindo a mora por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, responderão pelas sanções previstas no artigo 31 desta Lei Complementar.
Art. 39 - Os valores das penalidades pecuniárias instituídas por essa Lei Complementar sujeitar-se-ão a correções, na forma prevista pela Legislação Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Todos os parcelamentos de solo para fins de loteamento de chácaras anteriores a essa lei complementar, terão prazo de 60 dias, contados da sua publicação para efetuar o pedido de regularização fundiária junto a Prefeitura de Buriti de Goiás, apresentando toda a documentação que lhe for exigida.
Parágrafo único - a regularização dos loteamentos de chácaras em área rural e urbana anteriores a essa lei, que já estejam consolidados, bem como as edificações nele existentes, serão regularizados de acordo com a Lei Federal nº. 13.465/2017 e Decreto Federai nº. 9.310/2018.
Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 de agosto de 2023

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:47C1F1EA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 623/2023, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL PARA AVENIDA MARGINAL OLEGÁRIO CINTRA DOS PASSOS"

LEI Nº 623/2023, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

"Altera a denominação da Avenida Marginal para Avenida Marginal Olegário Cintra dos Passos"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a denominação da Avenida Marginal, situada no Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, para Avenida Marginal Olegário Cintra dos Passos.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 de agosto de 2023

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:399051CF

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 622/2023, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 622/2023, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024, (LDO) e dá outras providências".

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, GO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores **APROVA** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o **exercício de 2024**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de **2024** são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para **2024**", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2024**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.10 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2022 e 2023 e previsão para 2024;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 01 de Agosto de 2023, suas respectivas propostas orçamentária para o exercício de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de **2024**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de **2024**, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de **2024**, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado**.**

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, inlcuindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de **2024** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de **2024**, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para **2024** poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.
Art. 26. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados no projeto de Lei Orçamentário para o exercício **2024** até o dia 31 de Agosto de 2023.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de **2024**, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2024** somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde

que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocara a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2024**, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios

anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de **2024**, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93 e Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de **2023**, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de **2024,** para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de BURITI DE GOIÁS-GO, aos 14 de agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2024**, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de **2024**.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

Gabinete da Prefeita de BURITI DE GOIÁS-GO, aos 14 de agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2024

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**01**	**150.000,00**
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2024, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**02**	**150.000,00**
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	**03**	**200.000,00**
TOTAL		**500.000,00**

Gabinete da Prefeita de BURITI DE GOIÁS-GO, aos 14 de agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2024

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2024**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de **2024** e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal, participar de consorcio publico Municipal e estadual

4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;

9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;

11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;

13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;

19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócioeconômico;

24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

27) urbanizar as áreas verdes do município;

28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32) criar programas de conscientização ecológica;

33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

40) construir creches;

41) construir unidades de pré-escola;

42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

43) promover e participar de eventos esportivos.

44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;

45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:

a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

OUTRAS METAS:

Adequar as despesas correntes à arrecadação;

reduzir significativamente o déficit financeiro.

Gabinete da Prefeita de BURITI DE GOIÁS-GO, aos 14 de agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2024

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2024**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e

nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de **2024** e para os dois seguintes.

Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1
Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Gabinete da Prefeita de BURITI DE GOIÁS-GO, aos 14 de agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

MEMORIAL DA ESTIMATIVA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA 2023 A 2024
(Valores sujeitos a alterações, ajustes e incidência de novos parâmetros para efeito de elaboração da Proposta Orçamentária/**2024**)

IPTU
A estimativa de arrecadação para o período de **2024** tem como base o comportamento da arrecadação dos exercícios de **2020, 2021, 2022 e 2023** (parcial), com o acréscimo da atualização de 10% ao ano. Incluiuse na estimativa o crescimento gerado pela reavaliação, redefinição da área urbana do Município, atualização da planta urbana e recadastramento de unidades habitacionais, além da possibilidade de correção do valor venal dos imóveis.

ITBI
A estimativa tem como base a evolução histórica da arrecadação, a contar de **2024**, acrescida da expectativa de atualização de 10,0% ao ano. A reavaliação e redefinição da área urbana do Município e a atualização da planta urbana também deve influenciar no crescimento desta receita.

ISS
Sobre o valor histórico de arrecadação aplicou-se o índice crescimento de 10% a.a., motivado pelo crescimento do movimento de serviços no Município, prevendo-se a arrecadação de a partir de **2024**.

IRRF
A estimativa para o período a partir de **2024**, considerando os aspectos da alteração da tabela do Imposto de Renda e o incremento desta receita pelo reajuste da folha de pagamento dos servidores municipais. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS - Poder de Polícia
Com base no valor histórico das arrecadações, acrescido do incremento real estimado para os próximos exercícios, um crescimento estimado de 10% a partir de **2024**. Influencia também sobre este item, a atualização da planta urbana. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS - Prestação de Serviço
O valor histórico de arrecadação possibilita uma receita em **2024,** com crescimento em torno de 10% a.a. para os exercícios seguintes. Nos Orçamentos serão identificadas as fontes de receitas, na forma da legislação.

RECEITAS PATRIMONIAIS
Estimada uma receita a partir de **2024**, com crescimento estimado em 10% para os exercícios seguintes. As receitas patrimoniais englobam receitas de aplicação de valores, ganhos com ações e outras de natureza financeira.

OUTRAS RECEITAS / RECEITAS DE SERVIÇO
Denominam-se como outras receitas aquelas provenientes de fontes ou natureza não identificadas. Estima-se a partir de **2024**, com pequena variação a partir de então. As receitas de serviços poderão ocorrer no caso do Município realizar serviços a terceiros mediante remuneração, com uma possibilidade de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

COTA-PARTE DO FPM
O valor estimado a partir de **2024** para esta receita, leva em consideração os valores históricos dos exercícios de **2020, 2021, 2022 e 2023** até março, aplicando o índice de reajuste de 10%, além da possibilidade de crescimento nominal, resultante da reforma tributária, em parte, ainda tramitando no Congresso Nacional.
TRANSFERÊNCIAS DO SUS
Referem-se a transferências de recursos advindos do Ministério da Saúde, resultado de programas instituídos pelo Governo Federal, voltadas a Atenção Básica.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
Para efeito de estimativa, consideramos como Outras Transferências da União os valores arrecadados na forma de Fundo Especial, CFEM, ITR, CIDE, CEX, receitas não classificadas e outras receitas de pequena expressão. Na proposta orçamentária as origens serão estimadas por fonte.

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

COTA-PARTE DO ICMS
Para projeção dos repasses desta receita, levou-se em consideração os dados históricos, acrescido da expectativa de crescimento do valor adicionado e da correção inflacionária de 05 a 10% a partir de **2024**.

COTA PARTE DO IPVA
Estimou-se a arrecadação a partir de **2024**, com base nos dados históricos e no crescimento gradativo da frota de veículos licenciados no Município. Para os exercícios seguintes estimou-se a manutenção do crescimento da frota veicular e correção inflacionária, com um acréscimo de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
A projeção histórica desta receita e o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil remete para a estimativa de arrecadação em **2024** para até 10%.

DÍVIDA ATIVA
Os valores históricos levantados, consideradas as execuções fiscais protocoladas e ou em fase administrativa, remetem a um valor estimado para o exercício de **2024** na ordem de 10% em relação ao exercício anterior. A partir de **2024** estima-se um crescimento proporcional a 10% a.a. Caso a receita da Dívida Ativa venha ultrapassar a estimativa, serão utilizados os recursos para reserva financeira e contrapartidas de convênios.

ALIENAÇÃO DE BENS
A receita média estimada para o período é provenientes do leilão de bens obsoletos, além da possibilidade de leilão de imóveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL

Tendo como base os projetos encaminhados e não concretizados até o presente exercício, acrescidos dos projetos a encaminhar aos órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual. Na proposta Orçamentária os valores serão estimados de acordo com os Projetos em andamento.

A projeção das receitas em valores reais será demonstrada no anexo desta lei.

Gabinete da Prefeita de BURITI DE GOIÁS-GO, aos 14 de agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:08489CB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 393/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N° 393/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Anula decisão administrativa e título(s) de domínio."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas competências estabelecidas pelo inciso IV, art. 85 da Constituição Federal, inciso III, art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e inciso III, art. 30 da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste ato administrativo normativo:

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, segundo o qual a Administração Pública possui o poder/dever de rever seus próprios atos, podendo anulá-los, quando ilegais, ou revogá-los, quando inoportunos ou inconvenientes, sem que seja necessária a interferência do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da súmula 473 do STF, segundo a qual a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que segundo o art. 53 da Lei nº 9.784/99, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO o entendimento sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal, de que o prazo decadencial do art. 54 da Lei nº 9.784/99 não se aplica quando o ato a ser anulada afronta diretamente a Constituição Federal (STF, Plenário, MS 26860/DF, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 02/04/2014);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, *caput*, consagra o princípio da publicidade, sem a qual os atos administrativos carecem de eficácia: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37 inciso XXI estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as **alienações** serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO que o processo administrativo que culminou na decisão que concedeu o Título de Domínio a Edilon Batista de Jesus, datada de 03/04/2017 e assinada pelo Prefeito Geraldo Antônio Neto, bem como o próprio Título de Domínio exarado no dia 25/10/2017, assinado pelo Prefeito Geraldo Antônio Neto, a favor de Pedro Moreira Barbosa, ambos envolvendo o lote de número 05, na quadra 29, Conjunto Paraíso, com área de 420 m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira de Goiás sob a transcrição nº 11, fls. 03, livro 03, não foram antecedidos por licitação pública, nem mesmo pela sua regular dispensa, tampouco foram publicados no diário oficial do Município de Cachoeira de Goiás, nos termos exigidos pelos dispositivos constitucionais acima;

CONSIDERANDO a existência de provas da má fé de Edilon Batista de Jesus e Pedro Moreira Barbosa, para com o Poder Público Municipal, conforme autos judiciais (PROJUDI) nº 5472083-71.2019.8.09.0000 e 5408355.45.2018.8.09.0015, da justiça estadual do estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados, por ofensa direta a Constituição Federal e comprovada má fé, a decisão que concedeu o Título de Domínio a Edilon Batista de Jesus, datada de 03/04/2017 e assinada pelo Prefeito Geraldo Antônio Neto, bem como o próprio Título de Domínio exarado no dia 25/10/2017, assinado pelo Prefeito Geraldo Antônio Neto, a favor de Pedro Moreira Barbosa, ambos envolvendo o lote de número 05, na quadra 29, Conjunto Paraíso, com área de 420 m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira de Goiás sob a transcrição nº 11, fls. 03, livro 03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) de agosto de 2023.

GERALDO ANTONIO NETO

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 14/08/2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:6B5F63BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DISPENSA LICITAÇÃO

Portaria nº 231 de 27 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a Dispensa de Licitação nº 058/2023, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Considerando a Solicitação por parte do Diretor Legislativo, bem como a necessidade de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço durante os meses de julho a dezembro de 2023 em Fornecimento de Produtos de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha para funcionamento e trabalhos diários da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO.

Considerando o Termo de Referência que Justifica a Necessidade de contratação, delimita e caracteriza o objeto da contratação, fixa requisitos mínimos para esta, fixa forma local e prazo de fornecimento;

Considerando que o processo em questão foi autuado como Dispensa de Licitação nº 58/2023, e que após a ampla publicidade oportunizando a participação de outras empresas interessadas, havendo sido habilitada a empresa **MARCELO JOSE ALVES EIRELI - ME, CNPJ: 23.332.978/0001-56**, que ofereceu a proposta mais vantajosa para a administração.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR E DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, autuada sob o **nº 058/2023**, Contratação de pessoa jurídica durante os meses de julho a dezembro de 2023 para Fornecimento de Produtos de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha para funcionamento e trabalhos diários da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO. Cujo contrato deverá ser firmado com o servidor **MARCELO JOSE ALVES EIRELI - ME, CNPJ: 23.332.978/0001-56**, em razão da proposta mais adequada e vantajosa, no valor de **R$ 7.513,97 (sete mil quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, 27 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NAYARA MACIEL FARIA
Presidente da Câmara Municipal
Cachoeira Dourada – GO.

Publicado por:
Jose Diego Dos Santos Medeiros
Código Identificador:FEB3827E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 058/2023
Dispensa nº 058/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/GO.
MARCELO JOSE ALVES EIRELI - ME, CNPJ: 23.332.978/0001-56
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço durante os meses de julho a dezembro de 2023 em Fornecimento de Produtos de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha para funcionamento e trabalhos diários da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO.
PRAZO: será pago conforme o consumo mensal em um valor Global estimado de **R$ 7.513,97 (sete mil quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos)**. Caso a Câmara não utilize todo saldo desse contrato o remanescente poderá ser anulado.

VALOR GLOBAL: R$ **R$ 7.513,97 (sete mil quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeira Dourada, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DIEGO DOS SANTOS MEDEIROS
Diretor Legislativo
Portaria nº 01/2023

Publicado por:
Jose Diego Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B67D1937

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 057/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
Processo Adm.: Nº 6640/2023
Objeto:REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA E TORNO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO.
Empresa vencedora valor total: R$117.225,00(cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais):**41.830.763 ERICA CARLOS SOUSA**(41830763000147) com os lotes: 2 e 3, no valor total de R$117.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais).
Itens desertos:1, 4 e 5

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 14 de agosto de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:CDCCD9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TP 006/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.871.353/0001-71, faz saber aos interessados o CANCELAMENTO/ANULAÇÃO da licitação divulgada através do Edital do Tomada de Preços n.º 006/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Engenharia para Ampliação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Campo Alegre de Goiás, por Discricionariedade e Conveniência Administrativa.

Campo Alegre de Goiás-GO, 14 de agosto de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:FD64CFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 056/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
Processo Adm.: Nº 6459/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRA PARA ACESSO DE PACIENTES COM DEFICIENCIA A PISCINA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
Empresa vencedora valor total: R$ 34.760,00(trinta e quatro mil e setecentos e sessenta reais):**VOLLENZ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**(21003346000113) com o lote 1, no valor total de R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 14 de agosto de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:7356B7D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, foi **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:AB6A46F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS ATRAVÉS DA REDE DE COMÉRCIO DO RAMO DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, foi **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:9D323EB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2023 DISPENSA Nº 101/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: MAGALHÃES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 37.247.100/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VISANDO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS E LAUDOS PERICIAIS CONTÁBEIS, BEM COMO, FUTURAS E EVENTUAIS CÁLCULOS JUDICIAIS NA ESFERA TRABALHISTA OU CÍVEL RELACIONADO A PROCESSOS MOVIDOS POR SERVIDORES OU DEMANDAS INDENIZATÓRIAS, EM PROCESSOS EM QUE ESTA CASA DE LEIS FIGURE COMO PARTE DA RELAÇÃO PROCESSUAL, DURANTE TODAS AS FASES PROCESSUAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023.

Cristalina-GO, 05 de julho de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:C64A212B

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO DOS ATOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento das licitantes e demais interessados que, os ATOS relacionados à licitação referente ao Processo Administrativo nº: 1575/2023, Edital nº: 010/2023, Modalidade: Pregão na forma PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades desta Casa de Leis**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, em especial, **a sessão** que se encontra **marcada para o dia 18 de Agosto de 2023**, **às 08h** estão **SUSPENSOS** em virtude da necessidade de análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. Uma vez realizada as retificações, a CPL determinará **nova data da sessão pública**, a qual será republicada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme § 4° do art. 21 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:0215B691

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO ERRATA AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL - SRP EDITAL N. 013/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que considerando o Processo de Pregão Presencial - SRP Edital n. 013/2023, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de material de expediente, para atender as necessidades desta Casa de Leis;
Vem pelo presente apontar que foi publicada a **ERRATA** que deve ser promovida na leitura da tabela campo "MÉDIA UNITÁRIA

ESTIMADO EM R$" dos itens 1 a 9, apresentada no item 6.1 LOTE 1 - MATERIAL DE PAPELARIA do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante do Edital acima especificado, publicado no endereço eletrônico desta Casa de Leis, nos termos da legislação vigente.

Permanece a abertura da licitação e inalterados os demais dispositivos esposados no edital.

O texto na íntegra do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e demais atos dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial acima referenciado e seus anexos, inclusive as retificações encontram-se disponível no site https://cristalina.go.leg.br/, ou junto a Comissão de Licitação, solicitando o mesmo por e-mail: comissaodelicitacao.cmc@gmail.com, ou ainda, entrar em contato pelo telefone: (061) 3612-2919, das 7h30min às 13h30min, para maiores informações.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:04028D50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Designa Comissão organizadora para análise de documentação e condições para o credenciamento de empresas em fornecer materiais de construção destinado aos beneficiários do Programa "Cheque-Reforma", e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, na direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade da administração proceder com o credenciamento de Empresas interessadas em fornecer mercadorias ou materiais de construção destinado aos beneficiários do Programa **"Cheque-Reforma",**

CONSIDERANDO, o que disposições a Lei Federal 8.666/1993, Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e suas alterações, **Lei Municipal n° 481/2022, Decreto Municipal n° 036/2023.**
RESOLVE:

Art. 1º – Designar Comissão Organizadora de Credenciamento composta pelos servidores: **MAIARA DA SILVA TOLENTINO MACEDO** - Presidente; **THAYS PEREIRA DA SILVA** - Secretário e **IRENICE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES** - Membro; a fim de procederem com a análise de toda documentação do credenciamento de Empresas interessadas em fornecer mercadorias ou materiais de construção destinado aos beneficiários do Programa **"Cheque-Reforma",**

Art. 2º – A Comissão Organizadora de Processo de Chamamento Público, instituída por Portaria, analisará toda a documentação para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências definidas no Edital.

Art. 3º – A Comissão Organizadora de Credenciamento poderá realizar diligência junto aos interessados inscritos para fins de requerer documentos complementares, visando conferir maior celeridade ao processo.

Art. 4º – A Comissão de Credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder os pedidos de esclarecimentos encaminhados.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:98E9CA44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ANA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA** brasileira, portadora do RG sob o n° 20.309.690-87 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 067.347.365-12, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês do de agosto de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1ED66868

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 18 de setembro de 2023, às 09h00min horas, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Asfáltica na Estrada Velha de Morrinhos, no município de Goiatuba - GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 14 de agosto de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DEFB80EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 042/2023

RESOLVE:
AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:
Abadio Eurípedes dos Santos– Portaria nº 269/2023 – valor R$ 1.330,00
Carlindomar Ferreira da Silva– Portaria nº 261/2023 – Valor R$ 975,00
Divino junior Simoes Queiroz- Portaria nº 266/2023 – Valor R$1.196,00
Daini Alves de Lima – Portaria nº 264/2023 – Valor R$ 1.195,00
Francisco Aparecido Sales – Portaria nº 259/2023- Valor R$ 585,00,00
Elcione Dias Lopes – Portaria nº 256- 257-258 /2023 – Valor R$ 1.170,00
Joao Flavio Ruiz– Portaria nº 254 e 263/2023- Valor R$ 2.219,40
Edvaldo Santos Nascimento – Portaria nº 260/2023 – Valor R$ 1.950,00
Odair Marques dos Santos – Portaria nº 270/2023 – Valor R$ 585,00
Paulo Henrique da Silva – Portaria nº 265 e 255/2023 – Valor R$ 971,00
Sergio Rodrigues Alves – Portaria nº 271/2023 -Valor R$ 38,90
Ueliton Lemes Oliveira – Portaria nº 267/2023 – valor R$ 790,00
Valdemes Jose da Silva – Portaria nº 268/2023 – Valor R$ 1.170,00
Weverson Jose Alves Oliveira – Portaria nº 262/2023 – Valor 1.105,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 14 de agosto de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F0BAB6D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2023
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de agosto de 2023**, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL por Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de Materiais de Processamento de Dados, para atender as necessidades das Secretárias e Fundos Municipais de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,14/AGOSTO/2023.

EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:14ABC487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3845/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3092/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR FMAS. CONTRATADO: **C. DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.260.898/0001-90.** Sediada na Rua Saturno, S-N, QD 24, LT 05, Setor Vale do Sol, Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão unilateral. **OBJETO:** Extinção do contrato nº 416/2022 e seu respectivo aditivo nº 463/2023. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3845/2022, Processo Administrativo n° 3092/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023.

Indiara – Goiás, 14 de Agosto de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5811B260

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3845/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2916/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA FMS. CONTRATADO: **C. DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.260.898/0001-90.** Sediada na Rua Saturno, S-N, QD 24, LT 05, Setor Vale do Sol, Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão unilateral. **OBJETO:** Extinção do contrato nº 417/2022 e seu respectivo aditivo nº 464/2023. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3845/2022, Processo Administrativo n° 2916/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023.

Indiara – Goiás, 14 de Agosto de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E2E82705

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3845/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3092/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR FMAS. CONTRATADO: **C. DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.260.898/0001-90.** Sediada na Rua Saturno, S-N, QD 24, LT 05, Setor Vale do Sol, Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão unilateral. **OBJETO:** Extinção do contrato nº 418/2022 e seu respectivo aditivo nº 461/2023. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3845/2022, Processo Administrativo n° 3092/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023.

Indiara – Goiás, 14 de Agosto de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:92B8183F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: FRANCINEIDE CORREA BARBOSA DO NASCIMENTO, brasileira, portador do CPF nº 016.946.641-80 e RG nº 5842195 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Lambari, nº 211, Setor Central, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.980,00 (Hum mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo de vigência: 03/07/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 03/07/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 03 de julho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:48AE3D06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: JOELMA RODIGUES DE SOUZA SANTOS JESUS, brasileira, portador do CPF nº. 007.933.311-70 e RG nº 3946820 SSP/GO, DN; 21/06/1977, residência e domiciliada na Rua Travessa Jacarta, quadra 28, lote 409, Vila Brasilia, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.823,05 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:17D696A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: KELLE NÚBIA BUENO DOS SANTOS, brasileira, portador do CPF nº 003.107.821-47 e RG nº 4582258 DGPC/GO, DN; 02/02/1983, residência e domiciliada na Rua Sagitário, quadra 65, lote 1355, esquina com Rua Cacheiro, Parque das Estrelas, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.823,05 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:234F48A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: AMÉLIA ALVES RIBEIRO DA SILVA, brasileira, professora, portador do CPF nº 029.330.781-47 e RG nº 5395121 PC/GO, DN 19/12/1987, residência e domiciliada na Rua Ipameri, quadra 50, lote 801, S/N, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.823,05 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D0C1B280

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: NATHÁLIA FURTADO FERREIRA, brasileira, professora, portador do CPF nº 705.725.831-33 e RG nº 6825756 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Serra Grande, quadra 02, lote 31, Casa 01, Jardim Arco Iris, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.823,05 dez mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que serão pagos nos valores mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:783BCB6E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: ALESSANDRA ALVES ROCHA PARENTE, brasileira, professora, portador do CPF nº 025.217.651-04 e RG nº 5191852 SPTC/GO, residência e domiciliada na Avenida Monte Azul, SN, quadra 07, lote 121, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.823,05 (dez mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas, no valor mensal de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3209A4F7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 060/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: SULENI BUENO DE SOUZA, brasileira, professora, portador do CPF nº 970.411.061-87 e RG nº 3918328 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, quadra 29, lote 859, SN, Setor Central, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.823,05 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Prazo de vigência: 01/02/2022 à 30/06/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 01/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:50B453F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: EVA DE SOUZA PARENTE, brasileira, portador do CPF nº 588.300.811-91 e RG nº 5426173 SPTC/GO, DN; 06/03/1972, residência e domiciliada na Rua trindade, quadra 07, lote 144, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de contratação de prestação de serviços de apoio administrativo para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas, no valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B12E0F11

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: ELIETE FARIA DA SILVA ANDRADE, brasileira, professora, portador do CPF nº 927.881.811-91 e RG nº 4211430 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Florestal, quadra 76, lote 9, Jardim Novo horizonte III, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.823,05 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:974FB946

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: CLEUDIA ALVES EVARISTO PEREIRA, brasileira, professora, portador do CPF nº 798.527.421-91 e RG nº 3200187 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Y, quadra 4, lote 43, SN, Setor Estrela do Norte, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.823,05 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que serão pagos em 05 (cinco) parcela no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, centos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D28E202A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: RAIANE SILVA LEMES, brasileira, professora, portador do CPF nº 038.352.321-42 e RG nº 5533620 2º VIA SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Atenas Qd-89, Lt-1654-B, Setor Vila Brasília, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 14.333.05 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DAC839AF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: VERA REGINA WINKELMANN SILVA, brasileira, professora, portador do CPF nº 762.076.681-20 e RG nº 3919161 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Caiapó, SN, quadra 20 lotes 592, Setor Central, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 14.333.05 (quatorze mil trezentos e trinta e três reais e cinco centavos), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas no valor mensais de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/012/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BAD44F27

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: NEUMA MARIA ITACARAMBY CAMPOS, brasileira, professora, portador do CPF nº 044.900.195-48 e RG nº 14292743 SSP/GO, DN 21/02/1987, residência e domiciliada na Rua São Benedito, quadra 37, lote 613, SN, Esquina com Rua São Gabriel, Jardim Monte Alto, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.823,05 dez mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que serão pagos nos valores mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FE89B248

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE

ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: LORRAINE RIBEIRO ALVES, brasileira, professora, portador do CPF nº 037.695.091-96 e RG nº 5765487 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Atenas, S/N, quadra 78, lote 1416-A, Vila Brasília, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.823,05 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas no valor mensal de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5A342946

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: CLEIANE ALVES FERREIRA, brasileira, portador da RG nº 5453798 SPTC/GO e CPF 035.112.461-64, residente e domiciliada na Avenida Pernambuco, nº 132, Setor Central, Iporá/GO.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas, no valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C379F017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: NÚBIA CRISTINA ALVES BORGES, brasileira, professora, portador do CPF nº 041.726.451-86 e RG nº 5904914 SSP/GO, DN 11/04/1994, residência e domiciliada na Rua Pequim, quadra 115, lote 2192, SN, Vila Brasília, Iporá-Go'.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.823,05 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:81145F62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 254/2021.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go e o SIRLEIA RODRIGUES XAVIE"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, o profissional Sr. **SIRLEIA RODRIGUES XAVIER**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 950.921.371-34, RG n.º 3918278 SPTC-GO, COREN-GO n° 1365818 TE, residente e domiciliada na Avenida R5, quadra 11, lote 16, Vila Padre Cicero, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". 254/2021 e seus aditivos, firmado em 01 de março 2021, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SIRLEIA RODRIGUES XAVIER
CPF n.º 950.921.371-34
COREN-GO n° 1365818 TE
Credenciada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F4C8ADE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 813

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **LUIZ ANTONIO DA SILVA – 542.453.201-25**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.200.359/0001-54**, estabelecida na **Rua José Salviano Soares**, n° 190, bairro laranjeiras, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Su, *possui qualificação técnica para prestar os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário devido a manutenção dos eventos da cidade;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para serviços de aluguel de tendas destinada aos eventos de aniversario da cidade, bolão de pesca e festival de musica popular referente a segunda parcela, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E826AFB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 806

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TECIDOS CASSILANDIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***36.804.797/0001-27****, estabelecida na* ***Rua Antônio Paulino****, Centro, Nº 689, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do funcionamento das oficinas do cras e scfv;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de tecidos destinado as necessidades das oficinas do cras e scfv, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***Agosto*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E6F43066

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 808

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R**

ANTONIO PAULINO, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção no veículo de placa SCM-4D42;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***Agosto*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8A68A0F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 807

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção no veículo de placa SCM-4D22;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***Agosto*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A7B7C3AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 814

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para da manutenção em veículos desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados ao veículo OMI5384, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***Agosto*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:328C6E47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 812

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção no veículo de placa PRH-9206;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***Agosto*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3B833C0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 811

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul*, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção no veículo de placa PRT-7157;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***Agosto*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3EDB27C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 809

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul*, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção no veículo de placa PQZ-8259;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***Agosto*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:57C3F959

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Termo De Adjudicação referente ao processo de **nº 2699/2023**, onde se lê: **PUBLIQUE-SE MONTES CLAROS DE GOIAS, 19 DE MAIO DE 2023**, Leia -se: **PUBLIQUE-SE MONTES CLAROS DE GOIAS, 19 DE JUNHO DE 2023,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte o horário correto,". Permanecem inalterados os demais termos.

Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:41422269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

ERRATA
Pregão Presencial nº 55/2022
Processo nº 5751/2022

Considerando, que a administração pública, pode rever seus atos de oficio, conforme prescreve a Sumula 473 do STF.
Considerando que o edital do Pregão Presencial nº 55/2023 foi devidamente publicado conforme a legislação vigente, o ato convocatório atendeu todos os princípios que norteia a Administração Publica, não havendo prejuízo para o certame e para o erário público.
Considerando que os erros observados no processo é meramente erro material, não há a necessidade de revogação ou cancelamento do mesmo.

Resolve:

Tornar público a errata, para considera o número do decreto descrito no preambulo do Edital e na ata da sessão, sendo o Decreto 121/22 de 04 de julho de 2022.*"*

Montes Claros de Goiás, 14 de agosto de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3157F4CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 253/2023

Portaria nº 253/2023 Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder diferença salarial a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – Fica Concedido a diferença salarial a servidora pública municipal Srª; **JULIANE OLIVEIRA SANTOS E SILVA**, sobre o CPF nº 003.599.441-08, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no mês de julho de 2023.
II – Está devolução e referente a licença médica lançada no sistema de 20 dias, onde a servidora usufruiu 05 dias, retornando suas funções antes do período da licença.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:65E107AA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 254/2023

Portaria nº 254/2023 Montividiu do Norte, 31 de julho de 2023.

"Com efeito, de conceder retroativo de Insalubridade ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido o retroativo de insalubridade a servidora pública municipal Srª; **JOICE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA EUSTAQUIO**, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 07/2022 à 06/2023, conforme o laudo de insalubridade do LTCAT.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários. A partir de julho de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:70D31A07

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 255/2023

Portaria nº 255/2023
Montividiu do Norte, 08 de agosto 2023.

"Com efeito, de nomear a servidora pública municipal na função de Coordenadora Administrativa do CEMEI."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomeia a servidora pública municipal a Srª**; MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES,** no cargo de Professora para a função de Coordenadora Administrativa do CMEI, Adelino Gomes de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 9º da Lei Municipal Nº 239/04 de 14 de abril de 2004.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, a partir do dia 08 de agosto de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:39BA7F03

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 256/2023

Portaria nº 256/2023
Montividiu do Norte, 08 de agosto de 2023.

"Com efeito, de revogar a portaria a servidora pública municipal na função de Coordenadora Pedagógica Administrativa do CMEI."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica revogada a portaria de nº004 de 15 de janeiro de 2021, a servidora pública municipal a Srª**; MONICA NARCIZA DE MOURA,** no cargo de Professora para a função de Coordenadora Pedagógica Administrativa do CEMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 9º da Lei Municipal Nº 239/04 de 14 de abril de 2004.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, a partir do dia 08 de agosto de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5D7BD8D3

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 257/2023

Portaria nº 257/2023
Montividiu do Norte, 08 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER a servidora pública municipal a Srª; **ADELIA CAMPOS DE OLIVEIRA** matrícula 387, cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação para exercer a função de Auxiliar de sala junto a Secretaria Municipal de Educação, Conforme o atestado apresentado, Onde se encontra em acompanhamento de pré- natal de auto risco.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, a partir de 08 de agosto de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:79D4F6A4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 258/2023

Portaria nº 258/2023
Montividiu do Norte, 08 de agosto de 2023.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença saúde a servidora pública municipal Srª; **DORCELINA FLORENÇA DE SOUZA**, matrícula 591, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser concedida de 07 de agosto de 2023 à 05 de outubro de 2023. CID: M 25-5, S: 52-5
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5C7B045B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 087/2023

DECRETO Nº 087/2023 Montividiu do norte, 31 de julho de 2023.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Agente de Combate as Endemias o Sr; **MARCOS JUNIOR SILVA DE SOUZA**, gratificação de 40% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal Educação com a prestação de serviços especiais, a partir de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (31/07/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4070B23A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº369/2023 MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO,torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 17 de agosto de 2023, visando a contratação de serviços de mão de obra para a realização de reparos nos ambientes do Terminal Rodoviário do município.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9F8285DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº370/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 17 de agosto de 2023, visando a contratação de serviços para confecção de portas para banheiro e porta para quarto a serem instalados no Terminal Rodoviário do município. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:14E13E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº371/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 17 de agosto de 2023, visando a contratação de aquisição de itens permanentes (03 monitor de 19.5 polegadas, led 75 hz hdmi 1 e poltrona giratória (tipo gamer) revestimento sintético). Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D90AD518

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº372/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 17 de agosto de 2023, visando a aquisição de um armário para arquivamento de documentos a ser usado no Departamento de Recursos Humanos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7B6DAF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº373/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 17 de agosto de 2023, visando a contratação de serviços de serralheira para a confecção de portas e solda de janelas para o Terminal Rodoviário do município. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C158C780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº374/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 17 de agosto de 2023, visando a aquisição de lanches destinados aos policias, bombeiros, equipe de segurança, equipe de montagem de estrutura e artistas da barraca da amizade, que prestarão serviço na Tradicional Festa de Agosto. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 14 de agosto de 2023

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:28037C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº375/2023 MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 17 de agosto de 2023, visando a contratação de profissional para realizar a cobertura (fotografia e filmagem) da XXXI Romaria de Carros de Boi e da Tradicional Festa de Agosto. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BC274DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº376/2023
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 17 de agosto de 2023, visando a contratação de equipe de segurança para realizarem a segurança pública na tradicional festa de agosto. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais
vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO,14 de agosto de 2023

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6E4B10DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°92/2023

TOMADA DE PREÇO 003/2023

Extrato de Publicação do Contrato Nº 92/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO SRP nº. 003/2023
OBJETO	construção de portal na fachada principal do cemitério municipal de Mutunópolis, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Engenharia e Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	20/07/2023 á 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.18.15.451.501.10.4.4.90.51.00 e ficha 267 sub elemento 00 fonte 100*
CONTRATANTE	Município de Mutunópolis
CONTRATADA	Rui Marcelino da Costa ME
CNPJ	*12.226.465/0001-44*
VALOR DO CONTRATO	R$ 127.602,47 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e dois reais e quarenta e sete centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	003/2023
DATA DO CONTRATO	20/07/2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal e no DOM- AGM em 20 de julho de 2023.

Mutunópolis/GO, 20 de julho de 2023.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:ED9794BE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO
LICITAÇÃO/ MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação 004/2023
OBJETO Contratação de shows artísticos para apresentações no dia 16 de dezembro de 2023 para a Festividades de Final de Ano .
VIGÊNCIA DO CONTRATO De sua assinatura até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.03.04.122.52.2.008.3.3.90.39 – Fonte: 100 / Ficha: 032
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS/GO
CONTRATADA TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 36.149.883/0001-43
VALOR DO CONTRATO R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO 102/2023
DATA DO CONTRATO 21/07/2023

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:87427B63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 29/2023
Objeto contratação de empresa especializada na locação de palco, som, iluminação, geradores e equipamento que serão utilizados no evento cultural aniversario de Nazário/go, que será realizado na praça central, município de Nazário/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 30/2023, saindo como vencedores FABRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com o valor total de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) e NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), a presente licitação perfaz o valor total de R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

Nazário, 14 de agosto de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B20419C6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 144/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 09/01/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 144/2023, PROCESSO Nº 1373/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PAX PEDROSA LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para a prestação de serviços postumos, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 14 de agosto de 2023

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7F32D3D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 14/08/2023 À 31/07/2024.
CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE ANÁPOLIS LTDA-ME, CNPJ: 00.969.518/0001-38
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

14 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:170DE36D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5860/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil – FMS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares e medicamentos conforme processo 202200010011839 - financiamento de ações de saúde fundo a fundo, convênio entre o município e a Secretaria de Estado da Saúde, através de emenda parlamentar - saúde - impositiva 1410 - custeio - para o município de Novo Brasil GO, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil -FMS.
Contratada: REALMED HOSPITALAR EIRELI – EPP.
VALOR R$ 16.985,99 (Dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

NOVO BRASIL-GO, 11 de agosto de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:222A725F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 63/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **63/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4757/2018,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2019,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP**; **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO ;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO FMS N. 63/2019, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. SMS N. 847/2023 E PARECER JURÍDICO N. 774/2023, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA QUE CUIDAM RESPECTIVAMENTE "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS" E "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA LIMITADA AO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA POR ATÉ **60 (SESSENTA) MESES,** SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DO 3º TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DO 4° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES DO 5° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 22/07/2023 A 21/07/2024, E, NÃO PODERÁ SER PRORROGADO CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES (LIMITE DE 60 MESES), NA FORMA DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, PODENDO SER CORRIGIDO PELA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E OBEDECENDO AS INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 299.149,80 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS),** SENDO R$ 59.829,96 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6B3DB962

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 84/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5922/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 412/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **HOSPITAL ÁRVORE DA VIDA LTDA**; **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 84/2022, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. SMS N. 585/2023 E PARECER JURÍDICO N. 456/2023**.** OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER O PACIENTE REGIS CRISTIANO GONÇALVES DE SOUZA, CONFORME ATO ORDINATÓRIO (PROCESSO N. 5608699-90.2019.8.09.0117), CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS SENDO 04 (QUATRO) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 04 (QUATRO) MESES DO 1° TERMO ADITIVO E 04 (QUATRO) MESES DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 23/04/2023 A 22/08/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS),** SENDO **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** PARA CADA PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES**,** PERFAZENDO-SE EM 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DISPOSTO DA SEGUINTE FORMA: 01 PARCELA NA ENTRADA DO PACIENTE E MAIS 03 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **HOSPITAL ÁRVORE DA VIDA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4049C0BD

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 53/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 53/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO, SUBMETIDO AO PROCESSO N.202100010049018; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 86.069,00 (OITENTA E SEIS MIL E SESSENTA E NOVE REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:682D81B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, e considerando art. 49 da Lei 8.666/93, torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, tendo em vista a existência de motivos de oportunidade e conveniência administrativa. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito a Rua Americano do Brasil, 149 Centro – Palmeiras de Goiás-GO. Luciano Diocléso da Silva – Pregoeiro.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6EE02F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 273/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 273/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2365/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N. 273/2022, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,00%, CONFORME C.I. N. 130/2023 E PARECER JURÍDICO N. 872/2023. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ... **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO TOCO DE 320 A 380 C.V., COM NO MÁXIMO 25 ANOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MOTORISTA, POR UM PERÍODO DE 18 (DEZOITO) MESES***, PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL; 06 (SEIS) MESES DO 1° TERMO ADITIVO E 06 (SEIS) MESES DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **16/08/2023 A 15/02/2024**, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 156.038,94 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, SENDO R$ 51.498,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL; R$ 51.498,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) DO 1° TERMO ADITIVO E R$ 53.042,94 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) REAJUSTADO PELO INPC DO 2° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:498A8518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 261/2023 , "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 261/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
763	LINDOMAR VIEIRA GUIMARAES	04/09/2023 A 03/10/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de agosto do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:FC288229

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 004/2023 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMETIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 004/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Servidor Público Municipal Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde Dometil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, **VANESSA LIMA DIAS**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica designado o Servidor Emmanuel Carlos Lima Silva, responsável técnico da Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia:
Art. 2º. Durante a vigência desta portaria o servidor ficará à disposição.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Perolândia (GO), 10 de agosto de 2023.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:81FF8A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 005/2023 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FUNÇÃO DE TELEFONISTA DA UNIDADE AMBULATÓRIO DEUSDETH ARANTES DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 005/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Servidor Público Municipal para função de telefonista da Unidade Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, **VANESSA LIMA DIAS**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica designado a Servidora Maria da Paz Pinto Alves, realocada para função de telefonista na unidade de Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia:
Art. 2º. Durante a vigência desta portaria o servidor ficará à disposição.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Perolândia (GO), 14 de agosto de 2023.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:713F5C9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
PROCESSO Nº 3534/2023

DECISÃO IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
PROCESSO Nº 3534/2023

A empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, encaminhou impugnação ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023, PROCESSO Nº 3534/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

1. DOS FATOS:

De forma pormenorizada, a impugnante MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA questionou o item 291 do edital, sob a alegação o item estaria com características restritivas a participação de outras empresas, sendo que na visão da empresa os itens estariam direcionados, assim a escolha da Secretaria estaria prejudicando a participação e competividade do certame.

Neste sentido, alegou cerceamento de participação e desconsideração ao interesse público e pediram a reforma do edital para alterar os descritivos dos itens debatidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegal idade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41, da Lei nº. 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1.º (...)
§ 2.º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso". (grifos nossos)

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

De outra sorte, sendo tempestiva a presente impugnação passemos para análise da mesma.

3 – DO MÉRITO

Preliminarmente, Insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu Art. 3º

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Destarte, no mérito não assiste razão a impugnante, assim, como a presente impugnação se trata de questionamento técnico e não jurídicos, os questionamentos foram submetidos ao crivo dos departamentos solicitantes dos itens e idealizadores dos descritivos, logo, pela continuidade do uso destes tipos de produto para pacientes contínuos, a padronização é a justificativa para sua escolha e descrição.

A opção por solicitar os referidos itens foi baseada na padronização do uso deste tipo de produto no município de Piranhas, e de acordo com a Súmula/TCU nº 270, "**em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação**".

Contudo, apesar de possível, mas não foi o caso, é preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

No edital, os descritivos elaborados, mesmo que se assemelhem a uma marca existente, ressaltando que não houve citação literal, e desta forma, o quem se pretende esclarecer é que nenhuma empresa será desclassificada se apresentar outra marca, desde que atenda por similaridade o descritivo e a finalidade do produto.

Neste caminho, não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a menção à marca de referência que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão "ou similar" após a descrição do objeto, sendo certo que a Lei 8.666/93, explicita em seu art 15, I, primeira parte, ser imperativo atender ao princípio da padronização.

Como dito, nas considerações iniciais, o que está estatuído no art. 15, I não constitui uma faculdade do poder público de imprimir a padronização. O verbo **deverão** denota que o legislador desejou que sempre nas compras fossem atendidos os aspectos relativos ao princípio da padronização. Logo a padronização é **obrigatória** em todos os casos onde existam possibilidades para tanto, inclusive para bens de consumo.

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Logo, a presente impugnação não visa questionar a legalidade do certame, e sim questionar a opção da Secretaria Municipal de Saúde em solicitar os referidos itens e não somente os vendidos pelo impugnante.

Outrossim, importante demonstrar que sobre todos os itens questionados, existem no mínimo 02 (dois) fabricantes do equipamentos com as referidas descrições similares, não configurando de forma alguma o direcionamento dos produtos, **todas as descrições servem apenas para parâmetros referenciais**

De tal infortúnio, a impugnante estão a questionar decisões técnicas e não o edital de licitação, no entanto, não correlacionou documentos para corroborar suas alegações e não os pontos que demonstram a restrição de competição.

4. CONCLUSÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde ao elaborar o descritivo dos itens questionados, priorizou tanto a qualidade como o preço dos produtos, bem como, a realização de pesquisa de mercado, afirmando a existência de marcas distintas que atendem o descritivo técnico em sua plenitude e a obrigatoriedade da padronização dos seus produtos.

E por esse motivo decide manter os requisitos expostos em edital, por entender que não frustram a competição entre os licitantes.

Em nenhum momento essa comissão teve a intenção de restringir a participação de nenhuma empresa, o único intuito foi descrever produtos de boa qualidade para evitar futuros prejuízos para a Administração.

Vejamos o que o Decreto Federal 3.555/2000 diz:

Art. 4ºA licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Diante do exposto entende essa administração que o procedimento adotado é plenamente legal sendo que não se colhe qualquer indício ou indicativo de que tais exigências tenham tido por escopo limitar a competitividade entre os participantes do certame, mas sim, assegurar que os produtos adquiridos atenderão as necessidades dos munícipes.

Assim não há a necessidade de realizar alterações no Edital, uma vez que o descritivo técnico não prejudica o caráter competitivo do certame e não infringe nenhuma das leis e princípios dispostos nos demais itens do pedido de impugnação.

Portanto, o edital atende todos os dispositivos legais atinentes à espécie, sendo que nenhum princípio foi violado, e tais imposições são elementos necessários ao cumprimento do objeto a ser licitado e indispensável à garantia do cumprimento das obrigações por parte dos licitantes, na forma do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Desta forma, pode-se concluir que, sufragada nas considerações esposadas, por todo o discutido, esta Pregoeira DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA das impugnações apresentadas pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e mantém incólumes todas as regras e descrições editalícias e a data designada para realização da sessão pública agendada.

É a decisão.
Publique-se.

Piranhas, 14 de agosto de 2023.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:CBB5D27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NUMERO DO CONTRATO	139/2022
DATA DA FIRMATURA:	15/08/2023
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	04/09/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2023**
OBJETO:	**ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE O QUAL SE DESTINA A** *CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E VEÍCULOS DO TIPO: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, UTILITÁRIOS OU SIMILARES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS*
VALOR TOTAL DO ADITIVO:	**355.543,875 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	**AS TURISMO EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.562.359/0001-15
CPF OU CNPJ:	01.562.359/0001-15
MODALIDADE:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 139/2022
NUMERO DE LICITAÇÃO:	005/2022
ASSINATURA NO CONTRATO:	**SOLANGE DUARTE RODRIGUES** – Fundo Municipal de Educação - **CONTRATANTE – AS TURISMO EIRELI** - ADEIR FERREIRA DA SILVEIRA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:69BA4353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - ADITIVAR PELO PERÍODO DE 67 (SESSENTA E SETE) DIAS LETIVOS O CONTRATO 139/2022 - PREGÃO 005/2022

PROCESSO N°:**2189/2022– ANEXO AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR PELO PERÍODO DE 67 (sessenta e sete) dias letivos O CONTRATO 139/2022 DE *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E VEÍCULOS DO TIPO: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, UTILITÁRIOS OU SIMILARES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS, SENDO 04 (QUATRO) LINHAS INDEPENDENTES DISTRIBUÍDAS EM TODA REGIÃO DO MUNICÍPIO* E A EMPRESA AS TURISMO EIRELI.**

DECISÃO:
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E VEÍCULOS DO TIPO: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, UTILITÁRIOS OU SIMILARES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS, SENDO 04 (QUATRO) LINHAS INDEPENDENTES DISTRIBUÍDAS EM TODA REGIÃO DO MUNICÍPIO, através do contrato n° 139/2022, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação o aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de **67 (sessenta e sete)** dias letivos, o aditivo vigente vai até o dia 04 de setembro de 2023, lavra-se o correspondente aditivo para ter início sua vigência a partir de 04 de setembro de 2023.
Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **14** dias do mês de **agosto** de **2023.**

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:D46A302A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 81/2023.
Processo Administrativo nº 3001/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais do veiculo savero PQR4505.
CONTRATADO: Bernardes e Lima LTDA.
CNPJ: 09.345.391/0001-50
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 14 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:679DAA93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 675

PORTARIA Nº 675/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5B054E6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 677

PORTARIA Nº 677/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FFB4DFE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 678

PORTARIA Nº 678/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 14 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:80548177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 679

PORTARIA Nº 679/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6A0F38DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 680

PORTARIA Nº 680/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 14 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D2617EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 676

PORTARIA Nº 676/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o Sr. CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS, portador do CPF nº 232.195.051-04, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 14 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:68C94C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 237

DECRETO Nº 237/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **ORLANDO GABRIEL SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DCF75986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 238

DECRETO Nº 238/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **DONIZETE PEREIRA FELIPE,** para ocupar o cargo de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8EC0D5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 239

DECRETO Nº 239/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **ELANIO COSTA DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C8C5F6B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 110-2023

AVISO DE SUSPENSÃO

SRP - PREGÃO ELETRONICO N° 110/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - SEINFRA**, constante do Processo Administrativo nº. 1000007924/2023, com abertura prevista para o **dia 24 de agosto de 2023**, às **09h00min, SERA SUSPENSA**, **por prazo indeterminado,** para que se proceda a análise e alterações que se fizerem necessárias no Termo de Referencias.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de agosto de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:ACEE7EC0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA 157

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 157/2023.
PROCESSO Nº. 1000012002/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), , no caso de outros serviços e compras, visando a **aquisição de bateria, pneus e óleo veicular para atender ao instituto de Previdência Do Servidor Público De Senador Canedo**, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Servidor Publico de Senador Canedo SENAPREV, junto a empresa **Banco de Preço**, pelo valor total de **R$ 1.839,51 (Mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), 3TYPE Tecnologia LTDA,** , inscrita no **CNPJ nº 35.886.733/0001-50 ,** pelo valor total de **R$ 1.660,00 (mil e seiscentos e sessenta reais)** e a estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 14 de Agosto de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **157/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 14 de Agosto de 2023

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:9C6AF275

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO

RETIFICAÇÃO do 4º (Quarto) Termo Aditivo do Contrato nº.03.07.01.008/2021, originado pelo Processo nº: 1000007610/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA** e a empresa **HC LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.598.624/0001-77, ficando retificados no corpo do termo de Contrato e em seu Extrato, seu número de identificação, **passando a ter vigência a seguinte numeração: 03.07.01.008/2021**

Município de Senador Canedo/GO, em 10 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF: 739.952.581-15
Decreto nº: 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:34394305

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PEGÃO ELETRONICO Nº 115/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023**, tipo M**enor Preço Por ITEM**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **04 de setembro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de agosto de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:686E1922

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PEGÃO ELETRONICO Nº 118/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023**, tipo M**enor Preço Por Lote**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM TORNEADORA E AFINS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, TAIS COMO MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO - SEINFRA**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **05 de agosto de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de agosto de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:12A13B64

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PEGÃO ELETRONICO Nº 119/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**, tipo M**enor Preço Por Lote**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM HIDRÁULICA E AFINS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, TAIS COMO MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO - SEINFRA**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **06 de agosto de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de agosto de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:FF28EFB4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

DO AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação da Tomada de Preços **nº 007/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CORETO VILA MATINHA – RUA C / RUA 6, VILA MATINHA, SENADOR CANEDO-GO.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	CSB CONSTRUTORA SANEAMENTO BASICO LTDA	08.532.002/0001-33	HABILITADA
02	FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA	31.822.605/0001-91	HABILITADA
03	CONSTRUTORA CONÇALVES DOS SANTOS LTDA	41.260.874/0001-65	INABILITADA
04	FL CONSTRUTORA LTDA	45.160.810/0001-43	HABILITADA
05	MPB CONSTRUTORA LTDA	21.983.211/0001-61	DESISTENTE
06	FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS TLDA	19.560.627/0001-25	HABILITADA
07	PRINCIPIOS ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.313.134/0001-01	INABILITADA
08	BP ENGENHARIA LTDA	50.370.484/0001-39	HABILITADA

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 14 de agosto de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:DA4DAFFC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE ADESÃO A ATA

EXTRATO
Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº.079/2023, do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, de Senador Canedo**, Pregão Presencial SRP nº.043/2023, Processo Administrativo nº.1000002843/2023,** firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, inscrito no CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.505.704/0001-35, Processo nº.1000009851/2023, **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUITANDAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1000002843/2023, AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CARACTERIZADORES, ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.043/2023; **VALOR**: é de **R$76.935,00** (setenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Senador Canedo/GO, em 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde-FMS
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF. 318.368.898-01
Decreto nº. 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Aderente

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:EF4B483A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO
RETIFICAÇÃO do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato nº.03.09.01.001/2021, originado pelo Processo nº: 1000008791/2023, firmado entre **o MUNICIPIO DE SENADOR** CANEDO - GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA** e a empresa **OH CAMPEÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.573.103/0001-65, ficando retificados no corpo do termo aditivo do contrato, **O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS**, **passando a ter vigência o seguinte Gestor e Ordenador de Despesas: CLEVERSON EMERICK NETO**

Município de Senador Canedo/GO, em 14 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF: 739.952.581-15
Decreto nº: 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:088730EA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 158/2023.
PROCESSO Nº. 1000012034/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras térmicas zebradas com acessórios, bateria recarregável, demais componentes e com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva sem nenhum tipo de ônus, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC**, conforme solicitação da Agencia de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, junto a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.225.153/0001-98,** pelo valor total de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 14 de agosto de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **158/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 14 de agosto de 2023

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:792C2D95

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 09.08.08.001/2023; Processo nº: 1000027001/2022; Tomada de Preços nº: 035/2022, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09, e a empresa **BREMPI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 21.983.211/0001-61, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA UBS VILA GALVAO, AVENIDA BELO HORIZONTE ESQUINA COM RUA ANAPOLIS VILA GALVÃO, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos; A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, a critério da Administração; O valor total do contrato é de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas; Dotação Orçamentária nº: 01.03.10.10.301.4139.1025.449051 Ficha n° 594 (190) – FMS.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde –FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto nº: 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:A7EC2ACE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.7082022, torna público que esta municipalidade realizará o Credenciamento nº 009/2023, para conhecimento dos interessados, que estará aberto partir do dia 17 de agosto de 2023, os pedidos de credenciamento na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro, nesta, tendo como objeto realizar o Chamamento Público visa selecionar empresa do ramo da Construção Civil ou consório de pessoas jurídicas na forma do art. 6º, VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, com comprovada capacidade técnica, para execução de projetos e construção de no mínimo 1.024 Unidades Habitacionais, sob a forma de Condomínios Verticais com até 04 pavimentos, térreo mais , em áreas de propriedade do Município de Senador Canedo (GO), com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios da Lei Municipal nº 2685, de 20 de julho de 2023, e suas atualizações, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 14 de agosto de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:D7D971AD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

Contrato nº.11.08.31.001/2022, Processo nº.1000010893/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC e a empresa SAMUEL REZENDE CARVALHO-ME (VIAÇÃO CARVALHO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.18.790.699/0001-04, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°. 11.08.31.001/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus com condutores, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº.8.666/93; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 31/08/2023 até 30/08/2024; Valor Total - é de R$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais); Dotação Orçamentária: - 01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.39 - Fonte (100); Ficha: 497-FMAS.

Senador Canedo - GO, em 03 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Assistencia Social
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF.734.563.651-87
Gestor/Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:F608E5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1700 23 DESIGNA JUNTA E PERÍCIA MÉDICAS APOSENTADORIA INVALIDEZ SENAPREV

DECRETO N.º 1.700, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Designa a Junta Médica e a Perícia Médica Oficiais da Prefeitura de Senador Canedo para atenderem as demandas do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV referente as aposentadorias por incapacidade permanente e as suas respectivas revisões.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 587/2023 SENAPREV da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado a Junta Médica e a Perícia Médica Oficiais da Prefeitura de Senador Canedo, subordinadas à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, nos termos da Lei Municipal n.º 2.637/2023, para atenderem as demandas do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV referente as aposentadorias por incapacidade permanente e as suas respectivas revisões.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A saúde, a recuperação e a preservação da capacidade de trabalho são direitos garantidos pela Carta Magna.
Dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Senador Canedo a respeito da necessidade da normatização, execução, controle e organização dos procedimentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Junta Médica, nas situações que especifica, cabendo ao Chefe do Poder Executivo adotar as providências necessárias a não paralisação da concessão de benefícios previdenciários, no caso em especial da aposentadoria por incapacidade permanente.
Ademais, destaca-se que a Junta Médica e a Perícia Médica Oficiais da Prefeitura de Senador Canedo encontram-se subordinadas à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, nos termos da Lei Municipal n.º 2.637/2023.
Diante destes fatos, far-se-á se necessário que sejam tomadas as devidas providências legais para a regulamentação da Junta Médica e da Perícia Médica Oficiais da Prefeitura de Senador Canedo para atenderem as demandas do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV referente as aposentadorias por incapacidade permanente e as suas respectivas revisões.

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:189CB30A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1703 23 REVOGA DEC 1655 23 EXO PAULO AGUIMAR SILVA DE ABREU SUP TÉC II ST II AMMA

DECRETO Nº 1.703, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

"Revoga Decreto nº 1.655, de 28 de julho de 2023 e dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 2.094/2023 da Plataforma 1DOC, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PAULO AGUIMAR SILVA DE ABREU, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.298.301-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 3.279, de 11 de outubro de 2022, no cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) II - Símbolo ST 2, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 1.655, de 28 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7C2C6DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1702 23 DESAVERBAÇÃO SEBASTIÃO ALVES DE MORAES

DECRETO Nº 1.702, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre desaverbação de tempo de contribuição a Servidor Público, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor nº 099/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica desaverbado o tempo de contribuição do (a) servidor (a) SEBASTIÃO ALVES DE MORAES, CPF de nº 167.854.791-34, matricula nº 11708, efetivo (a) no cargo de Motorista, um total de 605 (seiscentos e cinco) dias, ou seja, 01 (um) ano, 08 (oito) meses, averbado pelo Decreto nº 821 de 20 de setembro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0F606A06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 909/2023

PROCESSO N° 11538/2023 **CONTRATO N° 909/2023 TOMADA DE PREÇOS N°** 005/2023 **TIPO DE CONTRATO:** Obra Pública **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Trindade – Goiás **CONTRATADA:** INNOVAR SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.369.271/0001-60 **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Conclusão da Construção da UBS Ana Rosa, Localizado no Setor Cristina II, no Município de Trindade/GO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 1.078.739,53 (Um milhão, setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** 07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.51.00 Ficha 0575 (Obras, Instal. Equip. P/ Saúde Em Geral) **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2023

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do FMS

FERNANDA COSTA ARAÚJO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A43EB36D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 650/23.

DECRETO Nº 650/23. DE, 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDER CESAR BARRA PINTO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CF725BDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 648/23.

DECRETO Nº 648/23. DE, 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª KEILLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS BORGES**, cargo em comissão de Chefe de Fomento Agropecuário, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 14/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3F949969

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 649/23.

DECRETO Nº 649/23. DE, 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. KEILLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS BORGES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/08/2023.
Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:26F0FA92

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 647/23.

DECRETO Nº 647/23. DE, 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre destituição e concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, com suas alterações e Anexo III, da Lei Complementar nº 058, de 19/12/2022, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato
DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
MARCELO CLAUDIO DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	14/08/2023

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
MARCELO CLAUDIO DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	15/08/2023

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:35DF5D10

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 651/23.

DECRETO Nº 651/23. DE, 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ELIFAZ MUNIZ SINK**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Cerimonial e Eventos, DAS-4, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 14/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4B775F11

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 652/23.

DECRETO Nº 652/23. DE, 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ELIFAZ MUNIZ SINK**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 15/08/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8B1AE09E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DECRETO Nº 646/2023

EXTRATO DO DECRETO Nº 646/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Objeto: Abertura de Processo de Sindicância em que é parte os servidores F.M.B., L.G.A.C., K.C.P.R. e M.J.S.R., em cargos diversos da Secretaria Municipal de Saúde, ficando designada a Comissão de

Sindicância, composta pelos Senhores **JOSEANE FERNANDA MACEDO DE OLIVEIRA LEITE**, Enfermeira, matrícula nº 6278, **ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL**, Médico, matrícula nº 1089884908, **LEONARDO IZIDÓRIO CARDOSO FILHO**, Biomédico, matrícula nº 18447003 e **THIAGO ANANIAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 52332101. A Presidência da Comissão ficará a cargo da Sra. JOSEANE FERNANDA.

Fundamento legal: Possíveis transgressões disciplinares a serem investigadas envolvendo servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 265, § 2º, da Lei Municipal 465/1990, contados após o termo de abertura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:079E7FBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO INFORMAL – POVOADO DO CEDRO

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que núcleo informal denominado Povoado do Cedro**, matrícula nº 5412 do CRI de Trindade-GO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, processo administrativo nº **2019020722** para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

O núcleo urbano informal consolidado com **matrícula nº 78.229**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Trindade, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice M.01 de coordenadas planas UTM (N=8.167.178,085m; E=653.450,981m) georreferenciadas no Datum SIRGAS2000, MC -51°, localizado junto à divisa da RUA SÃO SEBASTIÃO DO CEDRO e com terras de HIGOR MAIKEL LEAL DE MORAES, e segue confrontando com o último com o azimute e distância: AZ. 211°14'17" - 27,19m, até o vértice M.02 de coordenadas (N=8.167.154,838m; E=653.436,881m); AZ. 166°27'45" - 50,75m, até o vértice M.03 de coordenadas (N=8.167.105,501m; E=653.448,760m); AZ. 166°27'45" - 36,61m até o vértice M.04 de coordenadas (N=8.167.069,906m; E=653.457,330m); agora confrontando com ARIELA ALVES DA ROCHA com os azimutes e distâncias: AZ. 257°11'06" - 59,49m até o vértice M.05 de coordenadas (N=8.167.056,711m; E=653.399,322m); AZ. 160°18'53" - 33,84m até o vértice M.06 de coordenadas (N=8.167.024,849m; E=653.410,721m); AZ. 155°22'28" - 33,26m até o vértice M.07 de coordenadas (N=8.166.994,613m; E=653.424,580m); AZ. 151°40'32" - 17,15m até o vértice M.08 de coordenadas (N=8.166.979,517m; E=653.432,717m); AZ. 119°32'27" - 11,55m, até o vértice M.09 de coordenadas (N=8.166.973,821m; E=653.442,767m); daí confrontando com a RUA SÃO JOÃO DO CEDRO com o azimute e distância: AZ. 229°29'12" - 15,58m até o vértice M.10 de coordenadas (N=8.166.963,702m; E=653.430,925m), sendo os últimos 6,28m passando a confrontar com HÉLIS SACAÉ UMENO; segue confrontando com o último com os azimutes e distâncias: AZ. 283°25'44" - 34,33m, até o vértice M.11 de coordenadas (N=8.166.971,675m; E=653.397,532m); AZ. 185°59'13" - 41,80m, até o vértice M.12 de coordenadas (N=8.166.930,104m; E=653.393,172m); AZ. 186°45'54" - 56,34m, até o vértice M.13 de coordenadas (N=8.166.874,154m; E=653.386,535m); agora confrontando com a RUA PADRE PELÁGIO DO CEDRO com os azimutes e distâncias AZ. 343°29'05" - 112,41m, até o vértice M.14 de coordenadas (N=8.166.981,931m; E=653.354,579m); AZ. 355°07'04" - 12,28m, até o vértice M.15 de coordenadas (N=8.166.994,165m; E=653.353,534m); AZ. 265°07'04" - 10,13m, até o vértice M.16 de coordenadas (N=8.166.993,303m; E=653.343,443m); daí segue confrontando com MARLENE QUIMICO UMENO SANTOS AV.13-32.120 com os azimutes e distâncias: AZ. 219°57'49" - 3,11m, até o vértice M.17 de coordenadas (N=8.166.990,920m; E=653.341,446m); AZ. 258°36'59" - 11,12m, até o vértice M.18 de coordenadas (N=8.166.988,725m; E=653.330,544m); AZ. 269°45'12" - 43,91m, até o vértice M.19 de coordenadas (N=8.166.988,536m; E=653.286,630m); AZ. 348°49'59" - 10,15m, até o vértice M.20 de coordenadas (N=8.166.998,490m; E=653.284,665m); AZ. 284°00'20" - 22,11m, até o vértice M.21 de coordenadas (N=8.167.003,842m; E=653.263,208m); segue na mesma confrontação com os azimutes e distâncias: AZ. 280°02'15" - 4,29m, até o vértice M.22 de coordenadas (N=8.167.004,590m; E=653.258,982m); AZ. 347°31'57" - 35,05m, até o vértice M.23 de coordenadas (N=8.167.038,810m; E=653.251,416m); AZ. 347°00'39" - 56,48m, até o vértice M.24 de coordenadas (N=8.167.093,845m; E=653.238,721m); AZ. 347°28'52" - 26,77m, até o vértice M.25 de coordenadas (N=8.167.119,980m; E=653.232,918m); AZ. 347°41'40" - 45,05m, até o vértice M.26 de coordenadas (N=8.167.163,994m; E=653.223,317m); AZ. 347°11'04" - 91,40m, até o vértice M.27 de coordenadas (N=8.167.253,118m; E=653.203,043m); daí confrontando com ARGEMIRO FRANCISCO XAVIER E OUTROS (Matriculas 101, 813, 6.852, 30.520, 30.521, 30.522, 30.523) com os azimutes e distâncias: AZ. 84°30'27" - 13,09m, até o vértice M.28 de coordenadas (N=8.167.254,371m; E=653.216,074m); AZ. 119°31'15" - 15,32m, até o vértice M.29 de coordenadas (N=8.167.246,820m; E=653.229,409m); AZ. 107°45'32" - 79,52m, até o vértice M.30 de coordenadas (N=8.167.222,565m; E=653.305,141m); AZ. 107°32'43" - 42,45m, até o vértice M.31 de coordenadas (N=8.167.209,768m; E=653.345,616m); AZ. 106°32'51" - 39,50m, até o vértice M.32 de coordenadas (N=8.167.198,519m; E=653.383,477m); AZ. 107°10'39" - 63,26m, até o vértice M.33 de coordenadas (N=8.167.179,837m; E=653.443,913m); voltando a confrontar com a RUA SÃO SEBASTIÃO DO CEDRO com o azimute e distância: AZ. 103°55'18" - 7,28m, até o início desta descrição, no vértice M.01."

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal Planejamento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Trindade.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo informal, os confinantes e terceiros

eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.
Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Trindade

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 10 de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:220DDD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 615/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 615/23 – CASA CIVIL DE, 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14663/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KATILIANA DE FREITAS GUILARDUCI SOARES,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 27.07.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:46D1B09E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 616/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 616/23 – CASA CIVIL DE, 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14776/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DEILA AIRES DA SILVA TEIXEIRA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 31.07.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:51B33988

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 619/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 619/23 – CASA CIVIL DE, 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14323/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IZABELLA LUCIANA DA SILVA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, sendo 04 (quatro) dias a partir de 14.06.2023 e 05 (cinco) dias a partir de 19.06.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5A7CB3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 620/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 620/23 – CASA CIVIL DE, 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14669/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JOSIANE FARIAS DE MACEDO MAGALHÃES,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 31.07.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9F3E34C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1380/2023/SME

PORTARIA Nº 1380/2023/SME DE, 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a concessão de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a)**MICAELLA NAVES DOS SANTOS** , ocupante do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Serviços Gerais**, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no(a)**CMEI Dagmar Reis Barros**, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia **01/08/2023 até 31/12/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EE6D289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.338/2023/SME

PORTARIA Nº 1.338/2023/SME DE 14 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Adanny Xavier de Queiroz Oliveira,** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0386E3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.339/2023/SME

PORTARIA Nº 1.339/2023/SME DE 14 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Idaia Roberta de Abreu**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B4B66FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.346/2023/SME

PORTARIA Nº 1.346/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Amanda Rodrigues Vieira**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:ECF59920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.347/2023/SME

PORTARIA Nº 1.347/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Adriana Campos da Silva Freire,** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A3C97D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.348/2023/SME

PORTARIA Nº 1.348/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Elisabete Ferreira Pitalunga**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:88B1224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.349/2023/SME

PORTARIA Nº 1.349/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Zilda Maria da Silveira Costa**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4571147D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.350/2023/SME

PORTARIA Nº 1.350/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Wolnei da Silva Junior**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:82DFA15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.351/2023/SME

PORTARIA Nº 1.351/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da

Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Wellington Luis da Silva**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8792BEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.352/2023/SME

PORTARIA Nº 1.352/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Wânia Ribeiro da Cunha Lobo**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:245BCC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.353/2023/SME

PORTARIA Nº 1.353/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Wânia Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8191D4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.354/2023/SME

PORTARIA Nº 1.354/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Wanessa Rodrigues da Silva Pimentel**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:71A96208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.355/2023/SME

PORTARIA Nº 1.355/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Waléria Camargo**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:003761C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.356/2023/SME

PORTARIA Nº 1.356/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Virlane Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B7EA89E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.357/2023/SME

PORTARIA Nº 1.357/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Vanirene Maria da Costa Fenelon**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E498A4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.358/2023/SME

PORTARIA Nº 1.358/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Vanessa Cristina da Silva**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:879FE3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.359/2023/SME

PORTARIA Nº 1.359/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a) **Valdiná Cardoso Diniz**, ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CA2434E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N 077/2022

Processo Adm.: Nº 229/2022
Edital Chamamento Público Nº 05/2022
Inexigibilidade Nº 010/2022

Termo Aditivo de prazo, vigência e valor ao Contrato n° 077/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA LUCAS SALES CAVALARI - ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado por seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUCAS SALES CAVALARI - ME,** estabelecida à Rua Correntina, nº 67, Centro, CEP: 73.900-000, Posse - GO, inscrita no CNPJ sob nº **08.653.682/0001-43**, representada por seu Titular **LUCAS SALES CAVALARI,** inscrito no CPF sob nº 005.219.479-52 e RG nº. 75029870 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA;** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2022** de Prestação dos serviços de **EXAMES DE LABORATÓRIO "DIVERSOS" PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira: Valor do Contrato" do Contrato ora aditado com a seguinte redação:

Em virtude da prorrogação do Contrato para mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 39.816,00 (trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais)**, conforme tabela de exames.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR (R$) - ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
00001	20	Un	Amilase	9,00	180,00
00002	12	Un	Biopsia	158,00	1.896,00
00003	20	Un	Transferrina	38,00	760,00
00004	20	Un	Baar Hansen	20,00	400,00
00005	20	Un	Beta HCG	35,00	700,00
00006	20	Un	Cálcio	6,00	120,00
00007	20	Un	Citomegalovírus	55,00	1.100,00
00008	20	Un	Cloro	9,00	180,00
00009	20	Un	Coagulograma	25,00	500,00
00010	20	Un	Coombs Direto	15,00	300,00
00011	20	Un	Coombs Indireto	15,00	300,00
00012	20	Un	Creatina Quinase MB	20,00	400,00
00013	20	Un	CK-Nac	20,00	400,00
00014	20	Un	Cultura Antibio	80,00	1.600,00
00015	20	Un	Dengue NS1	60,00	1.200,00
00016	20	Un	Hormônio LH	50,00	1.000,00
00017	20	Un	Ferro	12,00	240,00
00018	20	Un	Fosfatase Alcalina	12,00	240,00
00019	20	Un	Fosforo	12,00	240,00
00020	20	Un	Gama GT	7,00	140,00
00021	20	Un	HBSAG	50,00	1.000,00
00022	20	Un	HCV Hepa.C	95,00	1.900,00
00023	20	Un	TSH	45,00	900,00
00024	20	Un	Lipase	12,00	240,00
00025	20	Un	Lipidograma	35,00	700,00
00026	20	Un	Magnésio	12,00	240,00
00027	20	Un	Potássio	6,00	120,00
00028	20	Un	Proteína Urinaria 24	12,00	240,00
00029	20	Un	Proteína Totais EF	12,00	240,00
00030	20	Un	PSA	70,00	1.400,00
00031	20	Un	Paratormônio	80,00	1.600,00
00032	20	Un	Sangue Oculto	20,00	400,00
00033	20	Un	Sódio	6,00	120,00
00034	20	Un	Chagas HI	20,00	400,00
00035	20	Un	T3 Livre	45,00	900,00
00036	20	Un	T4 Livre	45,00	900,00
00037	20	Un	Tempo de Trombina	20,00	400,00
00038	20	Un	Tempo de Tromboplastina	20,00	400,00
00039	20	Un	Testosterona Livre	40,00	800,00
00040	20	Un	Troponina	25,00	500,00
00041	20	Un	Vitamina B 12	90,00	1.800,00
00042	20	Un	Vitamina D 25	82,00	1.640,00
00043	20	Un	Estradiol	39,00	780,00
00044	20	Un	Progesterona	105,00	2.100,00
00045	20	Un	Dimero D	60,00	1.200,00
00046	20	Un	Ácido Fólico	40,00	800,00
00047	20	Un	Hemoglobina Glicada	40,00	800,00
00048	20	Un	Alumínio Sérico	30,00	600,00
00049	20	Un	HIV 1 e 2	90,00	1.800,00
00050	20	Un	Ferritina	39,00	780,00
00051	20	Un	PCR Quantitativo	32,00	640,00
00052	20	Un	Fibrinogênio	49,00	980,00
00053	20	Un	LDH Desidrogenasse Láctica	30,00	600,00
				TOTAL GERAL	**R$ 39.816,00**

A "Cláusula Quinta – Prazo de Execução e Vigência Contratual" item 5.1, do Contrato ora aditado fica alterada a vigência que vigorará de **20/07/2023** até **20/07/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no **Art. 57**, inciso II da lei 8.666/93seguintes: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
E mencionado no item 5.3 do contrato ora aditado: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze)** meses, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **19** de **julho** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário de Saúde
Credenciante / Contratante

Lucas Sales Cavalari - ME
CNPJ.: 08.653.682/0001-43
LUCAS SALES CAVALARI
Proprietário/Titular
CPF.: 005.219.479-52
Credenciada / Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:49BE8BB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N 072/2022

Processo Adm.: Nº 195/2022
Edital Chamamento Público Nº 03/2022
Inexigibilidade Nº 008/2022

Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato n° 072/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA JOAO BARBOSA FILHO - ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado por seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOAO BARBOSA FILHO - ME,** estabelecida à Avenida Campelo de Miranda, S/N, Quadra 15, Centro, CEP: 73.930-000, Simolândia-GO, inscrita no CNPJ sob nº **17.460.113/0001-72**, representada por seu Titular **JOAO BARBOSA FILHO,** inscrito no CPF sob nº 106.540.624-04 e RG nº. 379002 SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA;** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2022 de Prestação de serviços Médicos (Pessoa Jurídica) para realização de Procedimentos Cirúrgicos mensal para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira: Valor do Contrato" do Contrato ora aditado com a seguinte redação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Vl Unitário	Vl Total
00001	10	UN	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	228,73	2.287,30
00002	05	UN	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	900,18	4.500,90
00003	05	UN	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS	600,00	3.000,00
00004	10	UN	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	2.000,00	20.000,00
00005	10	UN	HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	2.000,00	20.000,00

00006	10	UN	HERNIA INGUINAL BILATERAL	2.000,00	20.000,00
00007	03	UN	FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	635,30	1.905,90
00008	05	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	848,80	4.244,00
00009	10	UN	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.087,48	10.874,80
00010	05	UN	LAPATATOMIA EXPLORADORA	2.000,00	10.000,00
00011	10	UN	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA	500,00	5.000,00
00012	05	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	642,43	3.212,15
00013	05	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOLE	643,90	3.219,50
00014	10	UN	VASECTOMIA	1.000,00	10.000,00
00015	05	UN	POSTECTOMIA	1.000,00	5.000,00
00016	05	UN	HEMORROIDECTOMIA	1.500,00	7.500,00
00017	05	UN	MIOMECTOMIA	1.000,00	5.000,00
00018	05	UN	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	1.041,08	5.205,40
00019	05	UN	RECONSTRUÇÃO DO POLO SUPERIOR DA ORELHA	704,30	3.521,50
00020	10	UN	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	1.000,00	10.000,00
00021	30	UN	LAQUEADURA TUBÁRIA	1.000,00	30.000,00
00022	05	UN	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN	1.500,00	7.500,00
00023	05	UN	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-PARTO POR ASPIRAÇÃO/CISTO	1.000,00	5.000,00
00024	05	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	500,00	2.500,00
00025	05	UN	EXERESE DE CISTO VAGINAL	1.000,00	5.000,00
00026	05	UN	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1.200,15	6.000,75
00027	10	UN	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	1.500,00	15.000,00
00028	20	UN	PARTO NORMAL	1.500,00	30.000,00
00029	100	UN	PARTO CESARIANO	1.500,00	150.000,00
00030	20	UN	INSERÇÃO DO DIU	500,00	10.000,00
00031	05	UN	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	2.000,00	10.000,00
00032	05	UN	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	1.000,00	5.000,00
00033	05	UN	EXERSE DE MAMA SUPRANUMERARIA	1.000,00	5.000,00
00034	05	UN	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	500,00	2.500,00
00035	05	UN	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	1.500,00	7.500,00
00036	05	UN	FRENECTOMIA	500,00	2.500,00
00037	05	UN	DRENAGEM DE ABSCESSO	500,00	2.500,00
00038	05	UN	DRENAGEM DE FLEIMÃO URINOSO	500,00	2.500,00
00039	20	UN	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBÁRIA	2.500,00	50.000,00
00040	05	UN	PARACENTESE ABDOMINAL	500,00	2.500,00
00041	01	UN	PLASTICA DE GREIO BALANO-PREPUCIAL	500,00	500,00
00042	05	UN	PUNÇÃO /ASPIRAÇÃO DE BEXIGA	500,00	2.500,00
00043	02	UN	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	500,00	1.000,00
00044	02	UN	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO/BILATERAL	500,00	1.000,00
00045	08	UN	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	500,00	4.000,00
00046	10	UN	SAPINGECTOCTOMIA UNI/BILATERAL	1.000,00	10.000,00
00047	10	UN	SEDAÇÃO	500,00	5.000,00
00048	10	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	1.000,00	10.000,00
00049	05	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	1.000,00	5.000,00
00050	05	UN	TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA	1.000,00	5.000,00
				Valor Total	**549.472,20**

A "Cláusula Terceira: Valor do Contrato" do Contrato ora aditada, fica acrescido ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 139.163,30 (cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos)**.

Parágrafo Primeiro: Foram acrescentados **25%** ao quantitativo inicial de cada item do contrato inicial abaixo relacionados:

Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Vl Unitário**	**Vl Total**
00001	**3**	UN	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	228,73	686,19
00002	**1**	UN	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	900,18	900,18
00003	**1**	UN	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS	600,00	600,00
00004	**3**	UN	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	2.000,00	6.000,00
00005	**3**	UN	HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	2.000,00	6.000,00
00006	**3**	UN	HERNIA INGUINAL BILATERAL	2.000,00	6.000,00
00007	**1**	UN	FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	635,30	635,30
00008	**1**	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	848,80	848,80
00009	**3**	UN	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.087,48	3.262,44
00010	**1**	UN	LAPATATOMIA EXPLORADORA	2.000,00	2.000,00
00011	**3**	UN	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA	500,00	1.500,00
00012	**1**	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	642,43	642,43
00013	**1**	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOLE	643,90	643,90
00014	**3**	UN	VASECTOMIA	1.000,00	3.000,00
00015	**1**	UN	POSTECTOMIA	1.000,00	1.000,00
00016	**1**	UN	HEMORROIDECTOMIA	1.500,00	1.500,00
00017	**1**	UN	MIOMECTOMIA	1.000,00	1.000,00
00018	**1**	UN	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	1.041,08	1.041,08
00019	**1**	UN	RECONSTRUÇÃO DO POLO SUPERIOR DA ORELHA	704,30	704,30
00020	**3**	UN	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	1.000,00	3.000,00
00021	**8**	UN	LAQUEADURA TUBÁRIA	1.000,00	8.000,00
00022	**1**	UN	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN	1.500,00	1.500,00
00023	**1**	UN	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-PARTO POR ASPIRAÇÃO/CISTO	1.000,00	1.000,00
00024	**1**	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	500,00	500,00
00025	**1**	UN	EXERESE DE CISTO VAGINAL	1.000,00	1.000,00
00026	**1**	UN	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1.200,15	1.200,15
00027	**3**	UN	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	1.500,00	4.500,00
00028	**5**	UN	PARTO NORMAL	1.500,00	7.500,00
00029	**25**	UN	PARTO CESARIANO	1.500,00	37.500,00
00030	**5**	UN	INSERÇÃO DO DIU	500,00	2.500,00
00031	**1**	UN	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	2.000,00	2.000,00
00032	**1**	UN	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	1.000,00	1.000,00
00033	**1**	UN	EXERSE DE MAMA SUPRANUMERARIA	1.000,00	1.000,00
00034	**1**	UN	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	500,00	500,00

00035	**1**	UN	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	1.500,00	1.500,00
00036	**1**	UN	FRENECTOMIA	500,00	500,00
00037	**1**	UN	DRENAGEM DE ABSCESSO	500,00	500,00
00038	**1**	UN	DRENAGEM DE FLEIMÃO URINOSO	500,00	500,00
00039	**5**	UN	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBÁRIA	2.500,00	12.500,00
00040	**1**	UN	PARACENTESE ABDOMINAL	500,00	500,00
00041	**1**	UN	PLASTICA DE GREIO BALANO-PREPUCIAL	500,00	500,00
00042	**1**	UN	PUNÇÃO /ASPIRAÇÃO DE BEXIGA	500,00	500,00
00043	**1**	UN	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA	500,00	500,00
00044	**1**	UN	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO/BILATERAL	500,00	500,00
00045	**2**	UN	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	500,00	1.000,00
00046	**3**	UN	SAPINGECTOCTOMIA UNI/BILATERAL	1.000,00	3.000,00
00047	**3**	UN	SEDAÇÃO	500,00	1.500,00
00048	**3**	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	1.000,00	3.000,00
00049	**1**	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	1.000,00	1.000,00
00050	**1**	UN	TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA	1.000,00	1.000,00
				Valor Total	**139.163,30**

Parágrafo Segundo: **Foram PRORROGADOS os quantitativos** do Contrato Inicial **acréscidos de 25%** (vinte e cinco por cento).

A "Cláusula Quinta – Prazo de Execução e Vigência Contratual" item 5.3, do Contrato ora aditada fica mantido a vigência do Contrato que vigorará até **15/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no **Art. 65.**Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: **§ 1o**O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **15** de **junho** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário de Saúde
Credenciante / Contratante

Joao Barbosa Filho - ME
CNPJ.: 17.460.113/0001-72
JOAO BARBOSA FILHO
Proprietário/Titular
CPF.: 106.540.624-04
Credenciada / Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C0161565

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº088/2023-PREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 088/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 17/08/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta ***DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM MADEIRA PLASTICA E GRAMA SINTETICA DE 12 MM COM 8000 POR M², ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS***, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0085	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues ao departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/08/2023 às 17:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 10 de agosto de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta ***DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM MADEIRA PLASTICA E GRAMA SINTETICA DE 12 MM COM 8000 POR M², ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E***

SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição do Parque de Divisão Infantil e grama sintética, é de suma importância para o município, sendo que será um local de lazer para o município, sendo que será um local de lazer para as crianças e estudantes do município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
– Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	PLAYGROUND EM MADEIRA PLASTICA SENDO TROPICAL	1	UND
02	GRAMA SINTETICA DE 12MM COM 8000 PONTOS POR M², INCLUSO INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E FRETE	80	M²

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA/VALOR ESTIMADO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
5.2. A entrega dos objetos será no Lago Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, para que possa ser feito a instalação dos mesmos.
5.3. O valor estimado para a compra e de R$ 34.893,33 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0085	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

7.2.3 - Efetuar o pagamento;

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 14 de agosto de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 088/2023

Objeto: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM MADEIRA PLASTICA E GRAMA SINTETICA DE 12 MM COM 8000 POR M², ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS***, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLAYGROUND EM MADEIRA PLASTICA SENDO TROPICAL	1	UND		
02	GRAMA SINTETICA DE 12MM COM 8000 PONTOS POR M², INCLUSO INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E FRETE	80	M²		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:01F5449C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RESULTADO FINAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento 001/2023, conforme demonstrativo abaixo:

MAPA DEMONSTRATIVO

FARMACÊUTICO (A) ATENÇÃO BÁSICA – HABILITADO (A)							
ORDEM	NOME	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	NR. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
01	FABIANE MOREIRA DA SILVA	929.021.621-20	FABIANE MOREIRA DA SILVA	CRF/GO 8750	10228/2023	07/08/2023	10:55

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor Municipal a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

Buriti de Goiás - GO, 14 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DCBC9BD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3689/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2023, NA FORMA QUE SEGUE...

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, caput da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores...
Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;
Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 001/2023;
Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;
Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;
Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;
Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;
Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2023, visando à prestação de serviços, **Farmacêutico(a) Atenção Básica**, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás – GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS - GO, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde no o exercício de 2023, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:
Art. 1°. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
MAPA DEMONSTRATIVO

FARMACÊUTICO (A) ATENÇÃO BÁSICA – HABILITADO (A)							
ORDEM	**NOME**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	FABIANE MOREIRA DA SILVA	929.021.621-20	FABIANE MOREIRA DA SILVA	CRF/GO 8750	10228/2023	07/08/2023	10:55

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.
Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2DDE3990

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 3689/2023 e Edital de Credenciamento n° 001/2023, vem **CONVOCAR** o (a) credenciado (a), conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Dep. Solon Amaral, nº 154, Centro, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.
MAPA DEMONSTRATIVO

FARMACÊUTICO (A) ATENÇÃO BÁSICA – HABILITADO (A)							
ORDEM	**NOME**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	FABIANE MOREIRA DA SILVA	929.021.621-20	FABIANE MOREIRA DA SILVA	CRF/GO 8750	10228/2023	07/08/2023	10:55

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.
Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 dias do mês maio de 2023.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5ACB2B8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2023
VALOR: 28.310,0000 (vinte e oito mil e trezentos e dez reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3526/2023.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e BRUNO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 13.957.199/0001-92)
OBJETO: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇO DAS PROMITENTES CONTRATADAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES PARA O PERIODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL: BRUNO DE OLIVEIRA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	BD	49,0000	OLEO 15W40 20 LT 1ª (LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU MARCA SEMELHANTE)	IPIRANGA	500,0000	24.500,0000
1/4	BD	6,0000	OLEO MINERAL TDH EMBALAGEM 20 LT, recomendado para a lubrificação de transmissões, comandos finais, diferenciais, freios úmidos e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas (MARCA: TEXACO, LUBRAX OU OUTRA MARCA SEMELHANTE)	LUBRAX	635,0000	3.810,0000

Vigência até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 14/08/2023.

Montes Claros de Goiás – GO, 14 de agosto de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8AE20A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2023
VALOR: 36.593,00 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3526/2023.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e REAL PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI (CPF/CNPJ: 27.682.742/0001-09)
OBJETO: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇO DAS PROMITENTES CONTRATADAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES PARA O PERIODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL: REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	BD	65,0000	ÓLEO HIDRAULICO ISO 68 BALDE COM 20 LTS, 1ª (LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU MARCA SEMELHANTE)	VALVOLINE	441,0000	28.665,0000
1/3	BD	5,0000	OLEO SAE 50 TO4 20 LT 1º LINHA(MARCA: LUBRAX, TEXACO, IPIRAGA OU OUTRA MARCA SEMELHANTE)	VALVOLINE	649,0000	3.245,0000
1/5	BD	7,0000	Graxa de Lítio grau NLGI 2 Embalagem: 20kg Índice de vescosidade(VI): 138, Ponto de gota: 190°C	EROVA	669,0000	4.683,0000
TOTAL:	**36.593,0000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 14/08/2023.

Montes Claros de Goiás – GO, 14 de agosto de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5FDCF3D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 84/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS E SEMENTES PARA PAISAGISMO
Pregão Eletrônico Nº: 38/2023
Processo Adm. Nº: 904/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 07/08/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 38/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de mudas e sementes para o paisagismo do município**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/30, 1/31, 1/33, 1/34	NOME: SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA CPF/CNPJ: 01.881.984/0001-20 ENDEREÇO: AV 20 DE MARÇO, 1087, CENTRO, PARECI NOVO-RS. CEP 95.783-000 FONE: 51-36339393 EMAIL: administracao@sementesvanleeuwen.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCIO ANTONIO BOHN CPF: 481.390.170-00 BANCO DO BRASIL AG: 0318-2 CC: 4883-6

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS E SEMENTES PARA PAISAGISMO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 38/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 31 de Julho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/30	PC	1,0000	Celósia plumosa anã sortida (Pacote c/ 300g)	PRÓPRIA	3.450,0000	3.450,0000
1/31	PC	1,0000	Tagete anã (Pacote c/ 300 g)	PRÓPRIA	600,0000	600,0000
1/33	PC	1,0000	Cravo chabaud (Pct c/ 50g)	PRÓPRIA	600,0000	600,0000
1/34	PC	1,0000	Vinca (Pct c/ 300g)	PRÓPRIA	4.100,0000	4.100,0000
TOTAL:	**8.750,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.30.207-31.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 38/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 38/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 07/08/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA
CNPJ 01.881.984/0001-20

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C526F8EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1704 23 TORNA SEM EFEITO SERVIDORES EXO DEC 1691 23

DECRETO N.º 1.704, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

> "Torna sem efeito os Anexos do Decreto Municipal n.º 1.691, de 07 de agosto de 2023, referente aos servidores especificados nos Anexos I e II deste Decreto e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Torna sem efeito os Anexos do Decreto n.º 1.691, de 07 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 08 de agosto de 2023, Edição 2920, especificamente aos servidores cujos nomes constam nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º Com relação aos demais servidores mantêm-se os Anexos I e II do Decreto n.º 1.691, de 07 de agosto de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO I

NOMES	CPF	CARGOS
ADRIELA RICARDO AMORIM	019.350.xxx-09	Supervisor Administrativo
DANIELY VENTURA DE OLIVEIRA XAVIER	009.176.xxx-03	Supervisor Administrativo
DELZA ALVES DA SILVA TELES	943.378.xxx-91	Supervisor Administrativo
DENISE PIAUI ALVES DE MIRANDA	700.604.xxx-60	Coordenadoria Executiva de Geoprocessamento
ELAINE GONÇALVES TAVARES LOURENCO	811.773.xxx-15	Assessor (a) de Gabinete I
ENEDINA MARIA DA SILVA	610.759.xxx-04	Supervisor Administrativo
EVA ALVES DE OLIVEIRA	641.429.xxx-00	Supervisor (a) Técnico (a) III
GERENILSA DA SILVA LOPES	360.329.xxx-00	Supervisor Administrativo
GLACIMEYRE MARIA DA SILVA	479.165.xxx91	Supervisor Administrativo
HERNANI PEREIRA JUNIOR	968.349.xxx-63	Supervisor Administrativo
INHANNA JUANYTHA DA SILVA TORMES	042.862.xxx-77	Supervisor Administrativo
JURACI LEONEL DA SILVA	470.751.xxx-00	Supervisor Administrativo

KARLA LUDMILA VIEIRA	015.305.xxx-37	Supervisor Administrativo
LAYS EMANUELA RIBEIRO DE SOUZA	028.645.xxx-11	Supervisor Administrativo
LUCIJANE VIEIRA	020.756.xxx-01	Supervisor Administrativo
MARIA DIVINA CAMPOS DE LIMA	402.739.xxx-87	Supervisor Administrativo
MARILIA DE JESUS PINHEIRO SOUZA	246.128.xxx-00	Supervisor Administrativo
MARTA LUCIA VIEIRA	469.606.xxx-68	Supervisor Administrativo
MURILO GONÇALVES PINHEIRO	700.156.xxx29	Supervisor Administrativo
PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS	076.444.xxx46	Supervisor Administrativo
RAQUEL MARIA FERREIRA	012.023.xxx-27	Supervisor Administrativo
RAQUEL SANTANA DE OLIVEIRA	951.456.xxx-49	Supervisor Administrativo
RENATA PINHEIRO NOGUEIRA DOS PASSOS	968.573.xxx-87	Supervisor Administrativo
ROGERIO CARVALHO ROSA	926.167.xxx-00	Supervisor Administrativo
SIDALVA BATISTA DE SOUZA	869.387.xxx-00	Supervisor Administrativo
STEFANYA ODILA MARIA DE OLIVEIRA	080.491.xxx-03	Supervisor Administrativo
TAIS GONCALVES SOBRINHO	036.941.xxx-06	Supervisor Administrativo
VALDECI FRANCISCO DO NASCIMENTO	440.763.xxx-49	Supervisor Administrativo
VILMARA FERREIRA OSTERMAN	031.431.xxx-19	Supervisor (a) Técnico (a) I
WIWIAN CARLOS VIEIRA	008.353.xxx-82	Supervisor Administrativo
ANEXO II		
NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO COMISSIONADA**
ALMIR TAVARES SARDEIRO FILHO	21937	FC-7
ANA MARIA VITOR PEREIRA	13489	FC-1
DEUZIRA APARECIDA CARVALHO SANTOS	52264	FC-JO
ELIOMAR LOPES CESAR	51985	FC-5
FLAVIA SALUSTIANO DO NASCIMENTO	54151	FC-5
GEIZILENE PEREIRA DE ARAUJO SILVA	51674	FC-5
GILVANIA GOMES DE MACEDO	55368	FC-2
JANILDA ROSA DA CRUZ FAUSTINO	54258	FC-7
KEROLLEN SOUZA SANTOS FERREIRA	51775	FC-5
LEANDRO JULIERME COSTA BATISTA	53074	FC-9
MARIA BARBOSA DE MORAIS DA VITORIA	22485	FC-4
MARIA DOS REIS SANTOS SOUSA	13074	FC-9
MARIA GOMES DE JESUS	52798	FC-3
MIRIAN LAURENTINO DE SOUZA BRAVO	20597	FC-4
PEDRINA DEODATO SILVA	52898	FC-6

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9EED89A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1699 23 REVOGA 1693 23 E REGULAMENTA DIÁRIAS, INDENIZAÇÃO TRANSPORTES E PASSAGENS AÉREAS

DECRETO N.º 1.699, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Revoga Decreto n.º 1.693, de 08 de agosto de 2023 e Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Senador, a concessão de diárias, indenização de transporte e emissão de passagens aéreas.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de diárias, indenização de transporte, bem como a emissão de passagens aéreas no âmbito deste Município.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeito deste Decreto consideram-se:

I. Agente Político: aquele investido em cargo por meio de eleição, nomeação ou designação;
II. Servidor Público:
a) em sentido amplo: são as pessoas físicas titulares de cargos de provimento efetivo ou em comissão;
b) temporário: pessoa contratada por tempo determinado para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público;
III. Colaborador eventual: pessoa que, sem vínculo com o Município de Senador Canedo, seja convidada a prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de evento de interesse do Município em caráter esporádico.

Art. 3º Os Agentes Políticos e Servidores que se afastarem da sede do Município de Senador Canedo para outro ponto do território nacional farão jus à percepção de diárias destinadas a custear as despesas com alimentação e hospedagem, bem como indenização de transporte e passagens aéreas quando necessário.

§ 1º Os deslocamentos ocorrerão pela necessidade do serviço, reuniões com outros órgãos da Administração Pública e entidades, cursos, palestras, seminários, treinamentos, congressos, bem como outras atividades de interesse para o Município.

§ 2º Os valores das diárias serão fixados em Anexo integrante Decreto.

Art. 4º O colaborador eventual que se deslocar para prestar serviços não remunerados ao Município de Senador Canedo poderá ser beneficiado com diárias e passagens.

Art. 5º Para fins de concessão de diárias e emissão de passagens aéreas é necessário que haja a compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, bem como a correlação entre o objeto do deslocamento e as atividades típicas do Município.

Art. 6º Serão concedidas diárias e emitidas passagens aéreas somente para os que estiverem em atividade junto ao Município.

§ 1º A administração disponibilizará o transporte necessário ao deslocamento, por intermédio dos veículos de que dispuser ou, alternativa e complementarmente, mediante o fornecimento de bilhetes de passagem, a locação de meios de transporte, ou, ainda, a indenização de transporte, consoante as normas deste Decreto.

§ 2º Independente de autorização a realização de viagem empreendida pelo próprio titular do órgão ou entidade, hipótese em que, para fins de procedimentos relativos à concessão de diária e indenização de transporte, cabe ao respectivo substituto legal a expedição da documentação exigida, inclusive a de natureza orçamentária e financeira.

§ 3º Fica delegada a competência ao titular do órgão ou da entidade de exercício do servidor, para autorizar o seu deslocamento a serviço, no caso de viagem.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO E DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

SEÇÃO I
Do Requerimento de Diárias e Passagens

Art. 7º Requerida a concessão de diárias e/ou emissão de passagens aéreas compete ao superior hierárquico analisar o mérito, e, após, promover a devida tramitação junto ao órgão competente, que submeterá o pedido ao respectivo ordenador de despesa.

§ 1º O requerimento de concessão de diárias que não houver necessidade de emissão de passagem aérea, deverá ser realizado via formulário "Proposta de Diárias e Passagens – PDP", conforme anexo, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do início do deslocamento, contendo toda fundamentação que a justifique.

§ 2º O requerimento de concessão de diárias que houver necessidade de emissão de passagem aérea, deverá ser realizado via formulário PDP, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Não poderão ser requeridas diárias e passagens aéreas fora dos prazos mencionados, devendo as exceções serem justificadas e apresentadas ao superior hierárquico que submeterá ao ordenador de despesa.

Art. 8º As solicitações para participação em cursos, palestras, seminários, congressos, treinamentos ou outras atividades de educação aprovadas pelo órgão competente serão encaminhadas para apresentação da PDP.

Art. 9º A PDP deverá conter, obrigatoriamente, todos os dados da conta bancária do beneficiário viajante para que seja possível a efetivação do pagamento das diárias.

Art. 10 Caso haja necessidade de pernoite fora do Município sede do evento a que se destina o deslocamento, deverá constar no PDP tal solicitação acompanhada das devidas justificativas que serão submetidas à aprovação.

SEÇÃO II
Da concessão de Diárias

Art. 11 A concessão de diárias será realizada pela autoridade competente e, quando o beneficiário for o próprio, pelo ordenador de despesa.

Art. 12 Fica autorizada a concessão de diárias a pessoa física que se deslocar de outra cidade a fim de prestar serviços não remunerados a esta municipalidade, na qualidade de colaborador eventual, que fará jus ao valor da diária conforme o nível de equivalência entre o cargo por ele ocupado e os valores fixados.

Parágrafo único. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado, configurando a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas a aceitação da justificativa.

Art. 13 As viagens a serviço somente poderão ser empreendidas após a expedição do ato de concessão da diária, salvo em caso de convocação superior ou por motivo de emergência, que deverá ser justificado até o primeiro dia útil subsequente ao do início da viagem.

Art. 14 As diárias serão estabelecidas em faixas de valores fixadas na Tabela constante do Anexo, observado:

I. Quando se tratar de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados as diárias podem ser majoradas em relação aos servidores, conforme valores especificados na tabela do Anexo IV;
II. O benefício é estendido ao servidor que se deslocar para acompanhar, a título de apoio ou assessoramento, as autoridades referidas, hipótese em que essa circunstância deverá ser declarada na ordem de deslocamento respectiva;
III. Os servidores previamente designados para o acompanhando dos agentes políticos para prestar-lhe assessoramento técnico direto, que exija acompanhamento em tempo integral e hospedagem na mesma localidade, fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor percebido pela autoridade assessorada.

Art. 15 Somente será atribuído ao servidor o valor da diária concedida a agente político quando for por ele convocado formalmente para acompanhá-lo e/ou auxiliá-lo nas atividades a ser por ele realizadas.

Art. 16 As diárias serão concedidas por dia de afastamento, em sua integralidade ou somente em 50% (cinquenta por cento) do valor inteiro, considerando-se a real necessidade de alimentação e pernoite fora do Município.

§ 1º Havendo retorno antes da data prevista, as atividades habituais de trabalho deverão ser retomadas no primeiro dia útil subsequente ao regresso.

§ 2º Se o deslocamento se estender por tempo superior ao inicialmente previsto, desde que a prorrogação seja previamente justificada e autorizada pela autoridade competente, serão concedidas ao beneficiário diárias correspondentes ao período excedente.

SEÇÃO III
Do fornecimento de Passagens Aéreas

Art. 17 Os agentes, servidores e colaborador eventual que a serviço, reuniões, cursos, palestras, seminários, congressos, treinamentos ou outras atividades de interesse deste Município se deslocar da sua sede para outro domicílio em que haja necessidade de transporte aéreo, farão jus às passagens aéreas.

§ 1º A emissão de passagens aéreas requer autorização prévia da autoridade competente por meio da PDP, cabendo ao órgão competente providenciar sua emissão conforme descrição apresentada pelo solicitante.

§ 2º Serão adquiridas passagens aéreas com bagagem despachada (de até 23kg) somente para viagens que se estenderem por período em que haja necessidade de 2 (duas) pernoites ou mais.

Art. 18 As passagens aéreas serão emitidas sem prejuízo da concessão de diárias nas seguintes modalidades:

I. Aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido; e
II. Rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, quando:
a) Não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido ou na data desejada; ou
b) O beneficiário manifestar preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo, considerado o interesse da administração.

Parágrafo único. A administração, no uso de suas atribuições, adotará as providências necessárias para a coleta de preço, a reserva e a compra de passagem aérea ou terrestre, dentro do limite previamente autorizado pelo órgão competente.

Art. 19 Na impossibilidade de fornecimento de passagens pela administração e houver situação de emergência e imprevisibilidade justificada, contanto que previamente autorizado pela autoridade competente, o beneficiário poderá adquiri-las, com o reembolso cabível após a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O reembolso dependerá de solicitação instruída, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com os seguintes documentos:

I. Cópia do respectivo bilhete original; e
II. Declaração emitida pela empresa de transporte, nota, cupom fiscal, recibo ou documento fiscal que permita identificar beneficiário, valor, data e trecho de deslocamento.

Art. 20 Na aquisição de passagens serão escolhidas, preferencialmente, aquelas com voos diretos, com menor tempo de deslocamento, ou com menos conexões e escalas, inclusive decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas, dentre elas a mais vantajosa para a administração pública, observada a compatibilidade com a programação da viagem e a economicidade.

§ 1º Os gastos com bagagem despachada pelo beneficiário serão reembolsados quando o afastamento se der por mais de três pernoites fora da sede e serão limitados a uma peça por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea, mediante requerimento acompanhado da comprovação nominal do pagamento.

§ 2º Quando a aquisição do bilhete com a franquia para bagagem despachada se mostrar menos onerosa em relação ao bilhete sem franquia acrescido do valor para despacho de bagagem que seria posteriormente ressarcido ao beneficiário, o solicitante de passagem poderá, com fundamento no princípio da economicidade, decidir pela escolha da tarifa que contemple a franquia, desde que haja manifestação da autoridade competente.

§ 3º O transporte de bagagens acima de uma peça por pessoa, em caso de necessidade do serviço, poderá ser ressarcido pela administração, mediante requerimento do beneficiário com a comprovação nominal do pagamento, se for autorizado pela autoridade competente.

§ 4º A remarcação ou a aquisição de passagem aérea fora dos parâmetros deste Decreto somente será permitida por motivo relevante e no interesse da administração, com a devida justificativa pelo beneficiário e com a autorização da autoridade competente.

§ 5º O beneficiário que buscar em interesse próprio alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento para antecipar ou estender a viagem será integralmente responsável pelo pagamento de taxas, diferenças tarifárias e demais encargos decorrentes da modificação, hipótese em que será afastada qualquer responsabilidade da administração pública quanto a acontecimentos em período e local diferentes do estipulado na autorização de viagem.

Art. 21 O cancelamento e a alteração de viagem serão devidamente registrados com o documento de justificativa da autoridade superior da unidade administrativa ou a quem tenha sido delegada essa função.

Parágrafo único. O cancelamento ou a alteração de viagem que ocasione a não utilização do bilhete comprado serão comunicados ao setor responsável até um dia útil antes da data prevista para o embarque, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos causados ao erário.

Art. 22 Compete ao ordenador de despesas emitir a autorização para compra dos bilhetes de passagens aéreas e terrestres pelo beneficiário.

Art. 23 A passagem aérea será adquirida pelo órgão ou pela entidade competente sempre na classe econômica pelo menos 10 (dez) dias úteis antes da viagem, salvo situação de emergência.

Art. 24 Na hipótese de o beneficiário optar por outro meio de transporte, outra classe tarifária no transporte aéreo ou outra companhia aérea, as passagens serão adquiridas somente após a cobertura de eventual diferença a maior.

Parágrafo único. O beneficiário não terá direito ao recebimento de diferença, quando o custo do transporte pelo meio escolhido for inferior ao do transporte aéreo concedido.

Art. 25 O órgão ou a entidade responsável pelo deslocamento deve levar em conta os seguintes aspectos na seleção dos meios e das vias de transporte, quando não houver possibilidade de transporte aéreo:

I. Economia para a administração;
II. Tarifas oficiais vigentes;
III. Natureza e tipo da missão para a qual o servidor houver sido nomeado ou designado;
IV. Existência, ou não, de linhas de transporte marítimo, ferroviário ou rodoviário diretas;
V. Urgência de chegada à localidade de destino;
VI. Possibilidade de utilização de meios de transportes oficiais ou próprios;
VII. Existência de transporte assegurado por estado estrangeiro ou organismo internacional; e
VIII. Existência de opção entre diferentes classes no meio de transporte a utilizar.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I
Do Pagamento de Diárias

Art. 26 A fase de pagamento compreende os procedimentos realizados pelo financeiro e contabilidade para o repasse do numerário ao beneficiário da diária e se inicia com o recebimento do processo contendo o ato de concessão, cabendo:

I. O devido encaminhamento para emissão da ordem de pagamento e outros documentos que se fizerem necessários;
II. A efetivação do pagamento do numerário devido na conta informada pelo beneficiário quando da emissão da PDP.

Art. 27 As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, salvo nos casos de urgência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

SEÇÃO II
Da Prestação de Contas de Diárias e Passagens

Art. 28 A fase de Prestação de Contas consiste na comprovação pelo beneficiário de seu efetivo deslocamento com o integral cumprimento de sua finalidade, que se dará da seguinte forma:

I. Comprovar o deslocamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do retorno, mediante Relatório de Viagem, o qual deverá ser apresentado ao Chefe imediato que, após avaliação, o enviará ao financeiro e contabilidade acompanhado do certificado ou declaração de participação e bilhetes de cartão de embarque, e se for o caso, para composição da prestação de contas junto ao Controle Interno e Externo;
II. Vencido o prazo para apresentação da prestação de contas, os departamentos competentes terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la e, caso entenda estar irregular, deverá encaminhar à autoridade competente, via despacho fundamentado, que submeterá ao superior hierárquico para os devidos fins.

§ 1º As diárias recebidas e não utilizadas deverão ser, obrigatoriamente, restituídas em até 05 (cinco) dias úteis contados da data prevista para o retorno.

§ 2º Quando a viagem for cancelada, sem previsão de nova data, as diárias recebidas deverão ser devolvidas, em sua totalidade, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data prevista para início do afastamento.

§ 3º Não havendo restituição das diárias recebidas e não utilizadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento e às penalidades cabíveis.

§ 4º Enquanto não cumpridas as obrigações dispostas ou não prestadas contas do efetivo deslocamento nos prazos estabelecidos, fica vedado o pagamento de novas diárias ou reembolsos.

Art. 29 Caberá à Controladoria Geral analisar, fiscalizar e manifestar sobre a prestação de contas do efetivo deslocamento, observando, dentre outros:

I. Ordem de viagem, devidamente autorizada pelo superior hierárquico;
II. Notas fiscais, faturas ou cupons fiscais, emitidos em nome e CPF do servidor, por empresa localizada no (s) destino (s) ou no (s) trajeto(s);
III. Registro de presença e frequência nos eventos;
IV. Bilhete de passagem;
V. Relatório de monitoramento de veículos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Não será dado encaminhamento às PDP’s que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 31 Os casos omissos serão levados ao Chefe do Executivo para deliberação.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1622, de 1º de agosto de 2018 e o Decreto Municipal n.º 1.693, de 08 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROPOSTA DE DIÁRIAS E PASSAGENS - PDP

Objetos da solicitação: ( ) concessão de diárias ( ) concessão de passagens					
Dados do solicitante:					
Nome: Matrícula: Cargo e lotação: Telefone: Assinatura:					
Dados do beneficiário:					
Nome: CPF e telefone: Cargo e lotação: Banco, agência e conta: Assinatura:					
Dados do evento/atividade					
Evento/Atividade: Cidade de realização: Data e hora de início: Data e hora de encerramento: Finalidade: Meio de Transporte ( ) aéreo ( ) carro oficial ( ) veículo particular * Caso de veículo particular obrigatória a apresentação do Termo de Responsabilidade, bem como os dados do veículo contendo informação sobre marca e modelo e combustível a ser utilizado. * Na hipótese de utilização de transporte aéreo informar o percurso:					
TRECHO	DATA	HORA	VOO	CIA	RESERVA

Data

Assinatura da autoridade competente

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

DADOS DO BENEFICIÁRIO		
Nome:		
Cargo:	Lotação:	Matrícula:
Data da viagem constante do ato: Início		
Término		
Haverá complementação de Diárias: ( ) sim ( ) não		
Valor R$:		
Banco	Agência	Conta
Haverá devolução de diárias: ( ) sim ( ) não Valor R$:		
* Em caso de devolução de diárias anexar cópia do depósito bancário		
Banco	Agência	Conta
Houve necessidade de locomoção urbana por meio de transporte particular: ( ) sim ( ) não		
* Se sim, relacionar cada deslocamento informando origem e destino, data e horário do deslocamento, e anexar todos os comprovantes para reembolso, bem como assinar a declaração abaixo:		
Declaro que os gastos com transporte acima relacionados foram necessários para participação no evento para o qual fui designado.		
nome e assinatura do agente/servidor		
Relatório resumido da viagem		

Data

Assinatura do servidor

Assinatura do chefe imediato

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PRÓPRIO

( ) Agente ( ) servidor ( ) colaborador		
Nome:		
Cargo/Função:		
CPF	Fone:	
Endereço:		
Cidade/UF	Bairro	CEP

Pelo presente venho manifestar minha opção por viajar em veículo/condução de minha propriedade ou fretado de terceiros por minha livre e espontânea vontade, objetivando comodidade, dispensando, assim, o veículo do Município colocado à minha disposição.

INFORMAÇÃO DO PERCURSO/DESLOCAMENTO DA VIAGEM IDA E VOLTA:

Ida: Local Saída	chegada: Local Destino	Data
Volta: Local Saída	Cegada: Local Destino	Data

Assumo, pelo presente, total e integral responsabilidade civil, penal ou administrativa por quaisquer ocorrências, acidentes de trânsito ou quaisquer outros, caso venham a acontecer no deslocamento informado, nos termos que dispõe o Decreto nº , ficando o Município de Senador Canedo totalmente isento de quaisquer pagamentos, ônus ou responsabilidades por possíveis danos materiais durante a viagem.

Senador Canedo, de de .

Assinatura do beneficiário

Ato de ratificação

ANEXO IV
VALOR DAS DIÁRIAS INTEGRAIS

A – Agentes Políticos

Destinos	Valores	Servidores em assessoramento técnico
Capital de Estado e Distrito Federal	R$ 1.000,00	R$ 800,00
Cidade de outro Estado	R$ 900,00	R$ 720,00
Demais cidades do Estado de Goiás	R$ 450,00	R$ 360,00

B – Servidores Públicos

Destinos	Valores
Capital de Estado e Distrito Federal	R$ 600,00
Cidade de outro Estado	R$ 540,00
Demais cidades do Estado de Goiás	R$ 260,00

C - Servidores Motoristas

Destinos	Valores
Capital de Estado e Distrito Federal	R$ 300,00
Cidade de outro Estado	R$ 400,00
Demais cidades do Estado de Goiás	R$ 200,00

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:51302699

